

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ICARAIMA**  
Estado do Paraná  
José Carlos Venâncio  
Oficial

Rua Nathal Manoel nº 422 - 87530-000 - Tel. 44 - 3665-1434 - icaraima@hotmail.com.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2022 (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)**

JOSÉ CARLOS VENÂNCIO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da única Circunscrição da Comarca de Icaraima, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA **FABIO MENEZES DA SILVA**, CPF nº 045.824.069-98 e **CARLA IZABELLI MARCHIORETTO**, CPF nº 064.799.839-47, a comparecerem em Cartório, instalado na Rua Nathal Manoel, nº 422, Centro, na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos e em atraso, no total de R\$ 1.331,31 (um mil e trezentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), bem como demais parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento, devidamente atualizados e acrescidos das despesas legais, referentes ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos FGTS - Fora do MCMV, nº 855552760262, celebrado em Umuarama, Estado do Paraná, em 12/08/2013, com **garantia fiduciária**, objeto dos Registros nºs 1 e 2, da matrícula nº 8116, Livro Dois de Registro Geral, deste Ofício, tendo como garantia o imóvel constituído pelo Lote urbano nº 11, da Quadra nº 173B, localizada nesta cidade de Icaraima, Estado do Paraná, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade sobre o imóvel em favor da Credora Fiduciária e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel, tendo como Credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Icaraima, Estado do Paraná, aos **dois dias** do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/12/2022).

(José Carlos Venâncio) Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATO Nº: 239/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: M W SANTANA RIEDI - ODONTOLOGIA - ME  
DO OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica na Área de Saúde para a prestação de serviços, com a realização procedimentos odontológicos, que serão pagos com valores constantes da tabela SUS e tabela CISA, conforme anexo III (lote01) e IV (lote 02).  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 22 de dezembro de 2023.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022.  
Alto Piquiri - PR, 23 de dezembro de 2022.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
MAX WILLIAN SANTANA RIEDI  
Representante Legal da Empresa Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO  
DECRETO Nº 1787/2022  
Homologa julgamento proferido no Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;  
D E C R E T A:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Presidente, nomeado pela Portaria nº 278/2022 de 30 de agosto de 2022, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022, que tem por objeto a(o) O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica na Área de Saúde para a prestação de serviços, com a realização procedimentos odontológicos, que serão pagos com valores constantes da tabela SUS e tabela CISA, conforme anexo III (lote01) e IV (lote 02).  
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
PROPONENTE: VALOR TOTAL  
M W SANTANA RIEDI - ODONTOLOGIA - ME  
R\$ 84.000,00 - oitenta e quatro mil reais  
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.  
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2022  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**BALANCETE FINANCEIRO - 14/01/2022 a 28/02/2022**

**Resumo Financeiro - Nº SIT 52141**  
**Concedente:** MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI  
**CNPJ:** 76.247.352/0001-08  
**Tomador:** CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO  
**CNPJ:** 84.785.591/0001-40

**1- Saldo Anterior** R\$ 0,00

20/01/2022	10.000,00
14/02/2022	10.000,00

**2- Valor Repassado** R\$ 20.000,00

Data	Valor (R\$)
31/01/2022	R\$ 8,07
25/02/2022	R\$ 25,90

**3- Rendimento de Aplicações Financeiras** R\$ 33,97

**Total (1+2+3)** R\$ 20.033,97

DATA PAGAMENTO	CREADOR	NF/RECIBO	VALOR - R\$
21/01/2022	DARF	Recibo	40,86
21/01/2022	FGTS	Recibo	344,91
21/01/2022	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NF-e Nº 15	500,00
21/01/2022	DARF	Recibo	89,73
21/01/2022	DARF	Recibo	517,49
21/01/2022	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.436,31
07/02/2022	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.444,07
07/02/2022	DARF	Recibo	43,16
07/02/2022	FGTS	Recibo	235,84
07/02/2022	DARF	Recibo	217,89
07/02/2022	DARF	Recibo	27,24
24/02/2022	FGTS	Recibo	239,68
24/02/2022	DARF	Recibo	268,52
24/02/2022	DARF	Recibo	29,96
24/02/2022	DARF	Recibo	43,79
24/02/2022	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.665,78

25/02/2022	BARREIRA & BARREIRA LTDA	NF-e Nº 7010	5.000,00
25/02/2022	BARREIRA & BARREIRA LTDA	NF-e Nº 7008	1.500,00
25/02/2022	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NF-e Nº 16	550,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>			<b>10.145,23</b>

**Despesas** R\$ 17.195,23

<b>Saldo Final (entrada - despesas)</b>	<b>R\$ 2.838,74</b>
---	---------------------

Janete Messias da Silva - Presidente

ALTO PIQUIRI/PR 30 de Março de 2022

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA**  
PAULO PIMPÃO SILVA - agente delegado  
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA  
Escritor Substituto  
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI  
Escritora Substituta Legal

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Paulo Pimpão Silva, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, INTIMA **MARILZA FRANCISCA** - CPF nº 038.617.709-03 e RG nº 81307067SSP/PR, a comparecerem nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação deste Edital, afim de efetuar o **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores correspondentes a R\$ 1.283,32 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referente ao contrato habitacional nº 855553243837 de 19/11/2014, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 2/10.415 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida.

Altônia, 20 de dezembro de 2022.

Paulo Pimpão Silva  
agente delegado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 589/2022  
EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - C.M.H.I.S. e, dá outras providências.  
PREÂMBULO: Eu, HENRIQUE DOMINGUES, prefeito do Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Leis municipais nº 1.499/2002 e 2.447/2022.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Cidade Gaúcha - C.M.H.I.S., conforme o artigo 14º da Lei Municipal nº 2.447/2022 de 08/08/2022, conforme segue:  
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:  
Secretaria Municipal de Viação, obras e Serviços Públicos  
Titular: Sebastião Aparecido Mançano CPF/MF: 022.170.859-64  
Suplente: Sérgio Tenório da Silva CPF/MF: 020.743.999-01  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: Rosiney Malena Domingues CPF/MF: 024.483.029-01  
Suplente: Ivani Ferreira Martins Guimarães CPF/MF: 630.988.739-49  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Titular: José Carlos Apolônio CPF/MF: 929.048.409-82  
Suplente: Claudeni Pereira Leal CPF/MF: 679.731.409-72  
Secretaria Municipal de Finanças  
Titular: Angélio Siriano CPF/MF: 239.531.799-34  
Suplente: Adilson dos Santos CPF/MF: 815.305.879-72  
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:  
APMF de Cidade Gaúcha  
Titular: Neide Aparecida Aguiar Pereira CPF/MF: 734.977.629-20  
Suplente: Olinto Pereira CPF/MF: 718.884.899-87  
Lions Club de Cidade Gaúcha  
Titular: Claudio Michelin Biasuz CPF/MF: 541.334.169-53  
Suplente: Lucineide Lyza Biasuz CPF/MF: 484.808.439-68  
Associação Comercial, Industrial e da Micro e Pequena Empresa de Cidade Gaúcha  
Titular: Olívir Marcelo Trentini CPF/MF: 960.367.709-44  
Suplente: Jussara Dotto CPF/MF: 035.911.579-96  
Comunidades Eclesiais de Base  
Titular: Luan Henrique Araújo Naressi CPF/MF: 080.499.419-65  
Suplente: Wensley Piqueira Rodrigues CPF/MF: 054.287.399-08  
Art. 3º - O mandato dos Conselheiros nomeados terá duração de 2 (dois) anos, sem percepção remuneratória.  
Art. 4º - O presente instrumento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.  
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se.  
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**BALANCETE FINANCEIRO - 01/03/2022 a 30/04/2022**

**Resumo Financeiro - Nº SIT 52141**  
**Concedente:** MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI  
**CNPJ:** 76.247.352/0001-08  
**Tomador:** CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO  
**CNPJ:** 84.785.591/0001-40

**1- Saldo Anterior** R\$ 2.838,74

25/03/2022	10.000,00
13/04/2022	10.000,00

**2- Valor Repassado** R\$ 20.000,00

Data	Valor (R\$)
31/03/2022	R\$ 63,11
29/04/2022	R\$ 77,54

**3- Rendimento de Aplicações Financeiras** R\$ 140,65

**Total (1+2+3)** R\$ 22.979,39

DATA PAGAMENTO	CREADOR	NF/RECIBO	VALOR - R\$
06/04/2022	Sirlene Almeida Galdino Domiciano	Holerite	805,86
06/04/2022	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.665,78
06/04/2022	DARF IR	Recibo	61,77
06/04/2022	DARF PIS	Recibo	38,67
06/04/2022	FGTS	Recibo	309,38
06/04/2022	DARF - INSS	Recibo	333,86
18/04/2022	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NF-e Nº 18	550,00
20/04/2022	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NF-e Nº 19	550,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>			<b>5.315,32</b>

**Despesas** R\$ 5.315,32

<b>Saldo Final (entrada - despesas)</b>	<b>R\$ 17.664,07</b>
---	----------------------

Janete Messias da Silva - Presidente

ALTO PIQUIRI/PR 27 de Maio de 2022

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA**  
PAULO PIMPÃO SILVA - agente delegado  
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA  
Escritor Substituto  
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI  
Escritora Substituta Legal

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Paulo Pimpão Silva, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, INTIMA **REGINALDO MENDES DE ANDRADE** - CPF nº 036.972.539-56 e RG nº 72005945SSP/PR, a comparecerem nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação deste Edital, afim de efetuar o **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores correspondentes a R\$ 1.283,32 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referente ao contrato habitacional nº 855553243837 de 19/11/2014, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 2/10.415 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida.

Altônia, 20 de dezembro de 2022.

Paulo Pimpão Silva  
agente delegado

**BALANCETE FINANCEIRO - 01/05/2022 a 30/06/2022**

**Resumo Financeiro - Nº SIT 52141**  
**Concedente:** MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI  
**CNPJ:** 76.247.352/0001-08  
**Tomador:** CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO  
**CNPJ:** 84.785.591/0001-40

**1- Saldo Anterior** R\$ 17.664,07

16/05/2022	10.000,00
14/06/2022	10.000,00

**2- Valor Repassado** R\$ 20.000,00

Data	Valor (R\$)
31/05/2022	R\$ 58,63
31/05/2022	R\$ 0,94
30/06/2022	R\$ 5,36
30/06/2022	R\$ 60,13

**3- Rendimento de Aplicações Financeiras** R\$ 125,06

**Total (1+2+3)** R\$ 37.789,13

DATA PAGAMENTO	CREADOR	NF/RECIBO	VALOR - R\$
04/05/2022	Sirlene Almeida Galdino Domiciano	Holerite	1.207,37
04/05/2022	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.665,78
04/05/2022	DARF - INSS	Recibo	367,95
04/05/2022	FGTS	Recibo	344,22
04/05/2022	DARF PIS	Recibo	43,03
04/05/2022	DARF IR	Recibo	61,77
12/05/2022	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NF-e Nº 20	550,00
19/05/2022	BARREIRA & BARREIRA LTDA	NF-e Nº 7201	4.340,78
24/05/2022	BARREIRA & BARREIRA LTDA	NF-e Nº 7209	1.800,00
31/05/2022	Sirlene Almeida Galdino Domiciano	Holerite	1.207,37
31/05/2022	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.665,78
31/05/2022	Maria Aparecida Mateus dos Santos	RECIBO DE FERIAS	3.414,22
31/05/2022	DARF PIS	Recibo	43,03
31/05/2022	FGTS	Recibo	344,22
31/05/2022	DARF IR	Recibo	246,87
31/05/2022	DARF - INSS	Recibo	367,95

09/06/2022	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NF-e Nº 23	550,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>			<b>20.220,34</b>

**Despesas** R\$ 20.220,34

<b>Saldo Final (entrada - despesas)</b>	<b>R\$ 17.568,79</b>
---	----------------------

Janete Messias da Silva - Presidente

ALTO PIQUIRI/PR 05 de Agosto de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
DECRETO N. 2919  
DATA: 22/12/2022  
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 143/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 101/2022.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CAMPANARO BRAGA & CIA LTDA, CNPJ: 16.746.378/0001-79, o resultado do processo licitatório nº 143/2022, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 101/2022.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 143/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 101/2022, o Item I, em favor da empresa CAMPANARO BRAGA & CIA LTDA, CNPJ: 16.746.378/0001-79, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA TRIPLA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COVID-19, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.  
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2022.  
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
LEI Nº 576/2022  
SÚMULA: Altera artigos da lei 564/2022 e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Ficam alterados os artigos de números 49 e 50 passando a ter a seguinte redação:  
"Art. 49. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orgamentária de 2023 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.  
"Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orgamentária de 2023 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo."  
Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2022.  
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 620/2022  
DATA: 22 DEZEMBRO 2022.  
SÚMULA: altera portaria n.º 537/2022 dando nova composição à Comissão Permanente de Licitação do Município.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
Art. 1º - Alterar a portaria n.º 537/2022 dando nova composição à Comissão Permanente de Licitação como segue:  
CARGO NOME CPF  
Presidente Joyce da Silva Francisco 066.826.979-02  
Secretário Pedro Alves Machado 722.812.439-15  
Membros Mirian Carla Mumbach 056.008.469-24  
Janaine Amado Pilotto 085.311.899-00  
João Ricardo dos Santos 023.755.719-31  
2º. O Período de validade desta nomeação será de 12 meses a contar de 02 de Dezembro de 2022.  
3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2022.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
LEI ORDINÁRIA Nº 0575/2022  
De 22 de Dezembro de 2022  
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Paraíso e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:  
Art. 1º Fica instituída gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná pelo desempenho de suas funções efetivas nos processos licitatórios de interesse do Município.  
Art. 2º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo exercício da função, receberá 60% (sessenta por cento) de gratificação sobre o salário de referência do Município a título de gratificação. Cabendo 50% (cinquenta por cento) aos membros participantes.  
Art. 3º A referida gratificação não será incorporada ao vencimento do servidor, fazendo jus da mesma enquanto for membro da Comissão de Licitação.  
Art. 4º A gratificação não poderá ser usada como base de cálculo de férias, 13º salário e hora.  
Art. 5º A gratificação não gera direito adquirido e só será devida enquanto o servidor estiver na função.  
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.  
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 489/2022  
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública CRISTINA DE OLIVEIRA, portadora da CURG n.º 29.958.642-X, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 18/08/2021 a 17/08/2022, com fruição em 01/01/2023 a 20/01/2023.  
Art. 2º - A presente Portaria é publicada no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.461/2022  
Sumula: Autoriza a cessão, por doação, do veículo que especifica, propriedade do Município de Cidade Gaúcha - PR.  
Estado do Paraná, em proveito da Associação Comercial, Industrial e da Microempresa de Cidade Gaúcha - ACIMCG e contém outras providências correlatas.  
Preambulo: Eu, Alton Ferreira Guimarães, vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, faço Promulgar a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, autorizado a ceder, por doação, para a Associação Comercial, Industrial e da Microempresa de Cidade Gaúcha - ACIMCG, sediada na Rua Fridolino Staphenhorst, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP nº 87820-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.79.87.362/0001-34, o veículo marca Honda, modelo motocicleta CG-160 START, Chassi nº 9242x2500m035357, cor preta, cilindradas: 162, número de motor nº c250m035389, Renavam: 2898, potência: 14,9, categoria: city, espécie: passageiro, combustível: gasolina, ano fabricado: 2021, ano mod.: 2022, serial (série): om035357, com 118KM rodados nesta data, pertencente ao Poder Executivo Municipal, inscrito no patrimônio nº 04658, com cadastrado perante o TCE/PR nº 100038.

Parágrafo Único: A doação do veículo descrito no caput do art. 1º desta Lei, destina-se à execução de atividades de interesse público primário, justamente porque materializadora do desenvolvimento da atividade típica de estado consistente no fomento de todo o empresariado instalado no espaço territorial do Município de Cidade Gaúcha - PR.  
Art. 2º - A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação parametrizado no ANEXO I, bem como mediante a tradição do veículo em favor da Associação Comercial, Industrial e da Microempresa de Cidade Gaúcha - ACIMCG.  
Parágrafo Único: O recibo para transferência de propriedade deverá ser assinado no ato da entrega do veículo.

Art. 3º - A doação aqui retratada opera-se em caráter definitivo, atendendo o que dispõe o art. 17, II, "a", Lei Federal nº 8.666/93, vez que trata-se no caso de entidade com fins e expressão de índole social.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, autorizado a assinar a autorização para transferência do veículo cedido, por doação, em favor da Associação Comercial e Industrial da Microempresa de Cidade Gaúcha - ACIMCG.  
Art. 5º - A partir da vigência desta Lei a Associação Comercial, Industrial e da Microempresa de Cidade Gaúcha - ACIMCG fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham eventualmente a incidir sobre o veículo doado.  
Art. 6º - Em decorrência desta Lei, o setor competente do Poder Executivo do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, deverá promover baixa do presente patrimônio.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.  
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Dezembro de 2022.  
Alton Ferreira Guimarães Marina Marques Pinto  
Presidente 1ª Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
TERMINAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Com fulcro art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO à realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação.  
DISPENSA Nº 038/2022  
PROCESSO Nº 164/2022  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORAMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.  
CONTRATADO: GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA  
CNPJ: 26.065.881/0001-12  
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ ATÉ 28/02/2023.  
Icaraima - Paraná, 22 de Dezembro de 2022.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 6.558/2022  
DATA: 22/12/2022  
SUMULA: Exonera a Sra. Claudete Rodrigues Nunes Campos, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, subseqüente 00.  
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01/12/2022.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Ata n.º 138 da Sessão de Eleição da Mesa Diretora Executiva para o biênio 2023/2024  
Sessão da eleição da Diretoria Executiva da Câmara Municipal do biênio 2023/2024 da oitava legislatura do Município de Ivaté, Estado do Paraná, relativo ao período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.  
Presidência das sessões de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às deztois horas, no Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Ivaté, deu-se início a Sessão da Eleição da Diretoria Executiva da Câmara Municipal para o biênio 2023/2024 da oitava legislatura do Município de Ivaté, Estado do Paraná, relativo ao período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, com a presença dos Vereadores: Alceu de Oliveira Mafra, brasileiro, casado, comerciante, ensino médio completo, residente e domiciliado na Rua Projetada E nº 1013, bairro Conjunto Habitacional Bela Vista 02 - Ivaté-PR, CEP: 87.525-000, portador do CPF nº 027.800.819-45 e RG nº 6.965.116-0-SESP-PR com título eleitoral nº 0833.5452.0671; Claudcir Tessorallo, brasileiro, solteiro, motorista, ensino fundamental completo, residente e domiciliado na Rua Chitã nº 1581, bairro Centro Ivaté-PR, CEP: 87.525-000, portador do CPF nº 844.640.549-00 e RG nº 5.993.373-6-SESP-PR com título eleitoral nº 0470.3644.0639; Edilson Chalegre Nunes, brasileiro, casado, vendedor, ensino superior completo, residente e domiciliado na Rua Ibitina nº 1830, bairro Centro - Ivaté-PR, CEP: 87.525-000, portador do CPF nº 930.134.269-34 e RG nº 6.961.061-7-SESP-PR com título eleitoral nº 0528.6793.0655; João Carlos Tessorallo, brasileiro, casado, servidor público, ensino fundamental completo, residente na Avenida Paraná nº 1520, bairro Centro - Ivaté-PR, CEP: 87.525-000, portador do CPF nº 361.462.189-87 e RG nº 2.139.572-SESP-PR com título eleitoral nº 0665.0196.0620; João Edson Felitto, brasileiro, casado, agricultor, ensino médio completo, residente e o mciado no Distrito de Hercúlandia, município de Ivaté-PR, na Avenida 7 de Setembro, nº 404, portador do CPF nº 280.374.309-44 e RG nº 1.400.865-9-SESP-PR com título eleitoral nº 0238.5923.0671; Lionato Generali, brasileiro, casado, empresário, ensino superior completo, Pós Graduação, residente e domiciliado na Avenida Luiz Carlos de Jesus Vieira nº 1171, bairro Centro - Ivaté-PR, CEP: 87.525-000, portador do CPF nº 006.613.909-00 e RG nº 9.967.941-7-SESP-PR com título eleitoral nº 0894.7465.0612; Rubens da Silva Rocha, brasileiro, divorciado, servidor público, ensino médio completo, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 2140, bairro Centro - Ivaté-PR, CEP: 87.525-000 portador do CPF nº 027.829.789-23 e RG nº 8.024.162-3-SESP-PR com título eleitoral nº 0633.6438.0671; Sérgio Gomes da Silva Filho, brasileiro, com união estável através de escritura pública no Serviço Distrital de Ivaté-PR, livr 75N FLV.0856v, servidor público, ensino superior completo com Pós Graduação, residente e domiciliado na Rua Maringá nº 1994, bairro Centro - Ivaté-PR, CEP: 87.525-000, portador do CPF nº 052.089.899-66 e RG nº 9.299.707-9-SESP-PR, com título eleitoral nº 0825.8074.0647; Valdir Adriano Santos, brasileiro, casado, ensino médio completo, mecânico, residente e domiciliado na Rua Altino Gatti nº 0318, bairro centro - Ivaté-PR, CEP: 87.525-000 portador do CPF nº 305.441.469-08 e RG nº 6.960.861-2-SESP-PR com título eleitoral nº 0762.2830.0647. Dando início aos trabalhos o presidente João Carlos Tessorallo, agradeceu a presença de todos e prosseguiu, solicitando da Secretaria a apresentação das chapas para concorrerem à Mesa Diretora Executiva. A secretaria informou a existência de apenas uma chapa sendo: "Unidos por Ivaté", composta pelos vereadores: Edilson Chalegre Nunes sendo o Presidente; Alceu de Oliveira Mafra como Vice-presidente; Sérgio Gomes da Silva Filho sendo o 1º Secretário e Rubens da Silva Rocha o 2º Secretário. Na sequência foram entregues a todos os vereadores presentes a cédula de votação. O Presidente nomeou para a apuração dos votos os Vereadores Lionato Generali, João Edson Felitto e Claudcir Tessorallo. Em Ato contínuo o 1º Secretário fez a chamada nominal dos vereadores em ordem alfabética para que se dirigissem a Uma para a votação. Logo após todos os vereadores terem votado, o presidente solicitou que os vereadores Lionato Generali, João Edson Felitto e Claudcir Tessorallo, fizessem a apuração dos votos, constatando o seguinte resultado: Chapa "Unidos por Ivaté" - 06 votos favoráveis e 03 votos contrários. Ficando a Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, assim composta: Edilson Chalegre Nunes o Presidente; Alceu de Oliveira Mafra - Vice-presidente; Sérgio Gomes da Silva Filho como 1º Secretário e Rubens da Silva Rocha - 2º Secretário. Fazendo o uso da palavra o vereador Lionato Generali parabenizou todos os vereadores pelo biênio, parabenizou o presidente João Carlos Tessorallo e se manifestou contra a conduta do processo de formação da chapa eleita. Na sequência o vereador Sérgio Gomes da Silva Filho também fez uso da palavra afirmando que as mudanças fazem parte da democracia. O atual presidente João Carlos Tessorallo também fez o uso da palavra, parabenizou todos os vereadores pelo trabalho realizado. O presidente eleito Edilson Chalegre Nunes, discursou agradecendo os votos recebidos, parabenizou o presidente João Carlos Tessorallo e se manifestou sobre o trabalho realizado, prometeu trabalhar em união e parceria junto ao Poder Legislativo e Executivo para que o nosso alcançado continue. Não havendo mais nada a tratar, as deztois horas e quarenta minutos encerrou-se a sessão, que lavrada em Ato, lida e aprovada, vai assinada em quatro vias de igual teor e forma pelo atual 1º Secretário Edilson Chalegre Nunes e pelo atual Presidente João Carlos Tessorallo.

Edilson Chalegre Nunes  
1º Secretário  
João Carlos Tessorallo  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2022  
ABERTURA DE ENVELOPE DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, torna pública que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.  
TIPO: Menor Preço Global.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-PR, CONFORME MAPA DESCRITIVO.  
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09:00 do dia 06/01/2022.  
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Papo Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporá/PR.  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.  
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.  
Iporá/PR, 22 de Dezembro de 2022.  
Sergio Luiz Borges  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato: nº 295/2022  
Contratante: Município de Iporá-PR.  
Contratado: ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.  
Objeto: O presente contrato tem por objetivo, a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporá-PR, compreendendo: uma colhedora de forragem comando cardan hidráulico com plataforma JF. 1000, um arado subadorador c/ desarm asdadr 777 discoloro-balcan, um pulverizador max forte 600 LT 12 mt barra.  
Valor Total: R\$ 10.497,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais).  
Vigência: 22/12/2022 a 22/12/2023.  
Fundamentação: Processo Administrativo nº 240/2022 e Pregão Eletrônico nº 073/2022.  
Iporá-PR, 22 de Dezembro de 2022.  
SERGIO LUIZ BORGES  
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato: nº 294/2022  
Contratante: Município de Iporá-PR.  
Contratado: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI.  
Objeto: O presente contrato tem por objetivo, a contratação de empresa para aquisições de equipamentos, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporá-PR, compreendendo: uma colhedora de forragem comando cardan hidráulico com plataforma JF. 1000, um arado subadorador c/ desarm asdadr 777 discoloro-balcan, um pulverizador max forte 600 LT 12 mt barra.  
Valor Total: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).  
Vigência: 22/12/2022 a 22/12/2023.  
Fundamentação: Processo Administrativo nº 240/2022 e Pregão Eletrônico nº 073/2022.  
Iporá-PR, 22 de Dezembro de 2022.  
SERGIO LUIZ BORGES  
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato: nº 293/2022  
Contratante: Município de Iporá-PR.  
Contratado: SANTIAGO COMÉRCIO AGRÍCOLA EIRELI.  
Objeto: O presente contrato tem por objetivo, a contratação de empresa para aquisições de equipamentos, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporá-PR, compreendendo: uma colhedora de forragem comando cardan hidráulico com plataforma JF. 1000, um arado subadorador c/ desarm asdadr 777 discoloro-balcan, um pulverizador max forte 600 LT 12 mt barra.  
Valor Total: R\$ 58.999,99 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).  
Vigência: 22/12/2022 a 22/12/2023.  
Fundamentação: Processo Administrativo nº 240/2022 e Pregão Eletrônico nº 073/2022.  
Iporá-PR, 22 de Dezembro de 2022.  
SERGIO LUIZ BORGES  
Prefeito Municipal.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

FONE: (44) 3534-1191 - FAX: (44) 3534-1154 - E-MAIL: samae@mariluz@hotmail.com  
Rua Florianio Peixoto, 2473 - Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 - MARILUZ - PR  
CNPJ: 74.015.611/0001-40  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022  
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 031/2022  
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE  
CONTRATADO: R. A. Rinaldi & Cia. Ltda.  
OBJETO: Fornecimento de 15 (quinze) kits de cestas de natal destinadas aos funcionários do SAMAE de Mariluz/PR.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.185,00 (Um mil cento oitenta cinco reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações legais.  
DATA: 22 de dezembro de 2022.  
Carlos Cezar dos Santos  
Diretor do SAMAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo Aditivo nº1  
Ref. CONTRATO Nº34/2022.  
Contratante: Município de Perobal  
Contratado: AC CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.  
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de execução, disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, com término previsto para 12/04/2023.  
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.  
Data: 22/12/2022.

PORTARIA Nº429/2022.  
Homologa e Adjudica a Tomada de Preços nº 6/2022.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 6/2022, que trata da contratação de empresa por empreitada global para Construção de Praça com Estacionamentos Cobertos entre a Prefeitura e a Rodoviária, com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e água pluviais, fundações, estruturas, cobertura; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações higienizantes, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos (limpeza, ensaios tecnológico, equipamentos), com recursos provenientes do Convênio nº 1165/2022 firmado entre a SEDU e o município de Perobal - PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.  
VENCEDORES:  
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA EPP  
V157.157-41  
Art. 2º - Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
OBJETO: Construção de Praça com Estacionamentos Cobertos entre a Prefeitura e a Rodoviária, com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e água pluviais, fundações, estruturas, cobertura; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações higienizantes, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos (limpeza, ensaios tecnológico, equipamentos), com recursos provenientes do Convênio nº 1165/2022 firmado entre a SEDU e o município de Perobal - PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.  
VENCEDORES:  
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA EPP  
V157.157-41  
Art. 2º - Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
OBJETO: Construção de Praça com Estacionamentos Cobertos entre a Prefeitura e a Rodoviária, com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e água pluviais, fundações, estruturas, cobertura; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações higienizantes, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos (limpeza, ensaios tecnológico, equipamentos), com recursos provenientes do Convênio nº 1165/2022 firmado entre a SEDU e o município de Perobal - PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.  
VENCEDORES:  
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA EPP  
V157.157-41  
Art. 2º - Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
OBJETO: Construção de Praça com Estacionamentos Cobertos entre a Prefeitura e a Rodoviária, com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e água pluviais, fundações, estruturas, cobertura; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações higienizantes, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos (limpeza, ensaios tecnológico, equipamentos), com recursos provenientes do Convênio nº 1165/2022 firmado entre a SEDU e o município de Perobal - PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.  
VENCEDORES:  
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA EPP  
V157.157-41  
Art. 2º - Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
OBJETO: Construção de Praça com Estacionamentos Cobertos entre a Prefeitura e a Rodoviária, com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e água pluviais, fundações, estruturas, cobertura; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações higienizantes, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos (limpeza, ensaios tecnológico, equipamentos), com recursos provenientes do Convênio nº 1165/2022 firmado entre a SEDU e o município de Perobal - PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.  
VENCEDORES:  
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA EPP  
V157.157-41  
Art. 2º - Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
OBJETO: Construção de Praça com Estacionamentos Cobertos entre a Prefeitura e a Rodoviária, com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e água pluviais, fundações, estruturas, cobertura; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações higienizantes, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos (limpeza, ensaios tecnológico, equipamentos), com recursos provenientes do Convênio nº 1165/2022 firmado entre a SEDU e o município de Perobal - PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.  
VENCEDORES:  
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA EPP  
V157.157-41  
Art. 2º - Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
OBJETO: Construção de Praça com Estacionamentos Cobertos entre a Prefeitura e a Rodoviária, com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e água pluviais, fundações, estruturas, cobertura; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações higienizantes, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos (limpeza, ensaios tecnológico, equipamentos), com recursos provenientes do Convênio nº 1165/2022 firmado entre a SEDU e o município de Perobal - PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.  
VENCEDORES:  
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA EPP  
V157.157-41  
Art. 2º - Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
OBJETO: Construção de Praça com Estacionamentos Cobertos entre a Prefeitura e a Rodoviária, com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e água pluviais, fundações, estruturas, cobertura; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações higienizantes, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos (limpeza, ensaios tecnológico, equipamentos), com recursos provenientes do Convênio nº 1165/2022 firmado entre a SEDU e o município de Perobal - PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.  
VENCEDORES:  
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA EPP  
V157.157-41  
Art. 2º - Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
OBJETO: Construção de Praça com Estacionamentos Cobertos entre a Prefeitura e a Rodoviária, com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e água pluviais, fundações, estruturas, cobertura; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações higienizantes, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos (limpeza, ensaios tecnológico, equipamentos), com recursos provenientes do Convênio nº 1165/2022 firmado entre a SEDU e o município de Perobal - PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.  
VENCEDORES:  
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA EPP  
V157.157-41  
Art. 2º - Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
OBJETO: Construção de Praça com Estacionamentos Cobertos entre a Prefeitura e a Rodoviária, com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e água pluviais, fundações, estruturas, cobertura; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações higienizantes, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos (limpeza, ensaios tecnológico, equipamentos), com recursos provenientes do Convênio nº 1165/2022 firmado entre a SEDU e o município de Perobal - PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.  
VENCEDORES:  
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA EPP  
V157.157-41  
Art. 2º - Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
OBJETO: Construção de Praça com Estacionamentos Cobertos entre a Prefeitura e a Rodoviária, com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e água pluviais, fundações, estruturas, cobertura; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações higienizantes, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos (limpeza, ensaios tecnológico, equipamentos), com recursos provenientes do Convênio nº 1165/2022 firmado entre a SEDU e o município de Perobal - PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.  
VENCEDORES:  
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA EPP  
V157.157-41  
Art. 2º - Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
OBJETO: Construção de Praça com Estacionamentos Cobertos entre a Prefeitura e a Rodoviária, com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e água pluviais, fundações, estruturas, cobertura; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações higienizantes, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos (limpeza, ensaios tecnológico, equipamentos), com recursos provenientes do Convênio nº 1165/2022 firmado entre a SEDU e o município de Perobal - PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.  
VENCEDORES:  
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA EPP  
V157.157-41  
Art. 2º - Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
OBJETO: Construção de Praça com Estacionamentos Cobertos entre a Prefeitura e a Rodoviária, com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e água pluviais, fundações, estruturas, cobertura; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações higienizantes, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos (limpeza, ensaios tecnológico, equipamentos), com recursos provenientes do Convênio nº 1165/2022 firmado entre a SEDU e o município de Perobal - PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.  
VENCEDORES:  
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA EPP  
V157.157-41  
Art. 2º - Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
OBJETO: Construção de Praça com Estacionamentos Cobertos entre a Prefeitura e a Rodoviária, com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e água pluviais, fundações, estruturas, cobertura; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações higienizantes, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos (limpeza, ensaios tecnológico, equipamentos), com recursos provenientes do Convênio nº 1165/2022 firmado entre a SEDU e o município de Perobal - PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.  
VENCEDORES:  
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA EPP  
V157.157-41  
Art. 2º - Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
OBJETO: Construção de Praça com Estacionamentos Cobertos entre a Prefeitura e a Rodoviária, com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e água pluviais, fundações, estruturas, cobertura; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações higienizantes, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos (limpeza, ensaios tecnológico, equipamentos), com recursos provenientes do Convênio nº 1165/2022 firmado entre a SEDU e o município de Perobal - PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.  
VENCEDORES:  
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA EPP  
V157.157-41  
Art. 2º - Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
OBJETO: Construção de Praça com Estacionamentos Cobertos entre a Prefeitura e a Rodoviária, com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e água pluviais, fundações, estruturas, cobertura; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações higienizantes, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos (limpeza, ensaios tecnológico, equipamentos), com recursos provenientes do Convênio nº 1165/2022 firmado entre a SEDU e o município de Perobal - PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.  
VENCEDORES:  
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA EPP  
V157.157-41  
Art. 2º - Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
OBJETO: Construção de Praça com Estacionamentos Cobertos entre a Prefeitura e a Rodoviária, com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e água pluviais, fundações, estruturas, cobertura; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações higienizantes, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos (limpeza, ensaios tecnológico, equipamentos), com recursos provenientes do Convênio nº 1165/2022 firmado entre a SEDU e o município de Perobal - PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.  
VENCEDORES:  
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA EPP  
V157.157-41  
Art. 2º - Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
OBJETO: Construção de Praça com Estacionamentos Cobertos entre a Prefeitura e a Rodoviária, com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e água pluviais, fundações, estruturas, cobertura; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações higienizantes, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos (limpeza, ensaios tecnológico, equipamentos), com recursos provenientes do Convênio nº 1165/2022 firmado entre a SEDU e o município de Perobal - PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.  
VENCEDORES:  
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA EPP  
V157.157-41  
Art. 2º - Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
OBJETO: Construção de Praça com Estacionamentos Cobertos entre a Prefeitura e a Rodoviária, com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e água pluviais, fundações, estruturas, cobertura; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações higienizantes, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos (limpeza, ensaios tecnológico, equipamentos), com recursos provenientes do Convênio nº 1165/2022 firmado entre a SEDU e o município de Perobal - PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.  
VENCEDORES:  
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA EPP  
V157.157-41  
Art. 2º - Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
OBJETO: Construção de Praça com Estacionamentos Cobertos entre a Prefeitura e a Rodoviária, com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e água pluviais, fundações, estruturas, cobertura; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações higienizantes, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos (limpeza, ensaios tecnológico, equipamentos), com recursos provenientes do Convênio nº 1165/2022 firmado entre a SEDU e o município de Perobal - PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.  
VENCEDORES:  
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA EPP  
V157.157-41  
Art. 2º - Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
OBJETO: Construção de Praça com Estacionamentos Cobertos entre a Prefeitura e a Rodoviária, com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e água pluviais, fundações, estruturas, cobertura; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações higienizantes, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos (limpeza, ensaios tecnológico, equipamentos), com recursos provenientes do Convênio nº 1165/2022 firmado entre a SEDU e o município de Perobal - PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.  
VENCEDORES:  
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA EPP  
V157.157-41  
Art. 2º - Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
OBJETO: Construção de Praça com Estacionamentos Cobertos entre a Prefeitura e a Rodoviária, com execução

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BALANCETE FINANCEIRO - 01/07/2022 a 30/08/2022. Resumo Financeiro - Nº SIT 52141. Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. CNPJ: 76.247.352/0001-08. Tomador: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO. CNPJ: 84.785.591/0001-40.

BALANCETE FINANCEIRO - 01/11/2022 a 31/12/2022. Resumo Financeiro - Nº SIT 52141. Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. CNPJ: 76.247.352/0001-08. Tomador: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO. CNPJ: 84.785.591/0001-40.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE GUAIÁ. DECRETO Nº 471/2022. Data: 22.12.2022. Emenda: renova a composição do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências.

BALANCETE FINANCEIRO - 01/09/2022 a 31/10/2022. Resumo Financeiro - Nº SIT 52141. Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. CNPJ: 76.247.352/0001-08. Tomador: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO. CNPJ: 84.785.591/0001-40.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. Estado do Paraná. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 223/2021. INEXIGIBILIDADE 016/2022. Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.191.328/0001-20, com sede à Praça Pa. Cassemiro Chichon, n.º 407, Jardim Maria Luiza - Cidade de Cascavel - Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo Sr. JEFERSON SADOCCI, brasileiro, Administrador da Empresa, portador do RG nº 09228420-7 DIC-RJ e devidamente inscrita no CPF sob o nº 081.871.047-08, doravante denominado CONTRADA como segue:

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE GUAIÁ. DECRETOS Nº 472/2022 a Nº 478/2022. Representantes do Poder Executivo Municipal, Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Representantes dos Professores das Escolas Municipais, Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas, Representantes de Técnicos Administrativos das Escolas Públicas, Representantes de Pais das Escolas Pública Básica, Representantes do Conselho Municipal de Educação, Representantes das Escolas Pública Básica, Representantes das Escolas do Campo, Representantes das escolas indígenas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. Estado do Paraná. DECRETO Nº 6.557/2022. SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. DECRETO Nº 330/2022. SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

ESTADO DO PARANÁ. DECRETOS Nº 479/2022 a Nº 485/2022. Representantes do Conselho Municipal de Educação, Representantes das escolas do Campo, Representantes das escolas indígenas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Estado do Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PROCESSO Nº 122/2022. TOMADA DE PREÇO 006/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 150.222. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022-PMCG. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR. CONTRATADA: FORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI.

ESTADO DO PARANÁ. DECRETOS Nº 486/2022 a Nº 492/2022. Representantes do Conselho Municipal de Educação, Representantes das escolas indígenas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. Estado do Paraná. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 089/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022. Processo Administrativo nº 065/2022. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR LOTE), que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 150.222. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022-PMCG. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR. CONTRATADA: FORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI.

ESTADO DO PARANÁ. DECRETOS Nº 493/2022 a Nº 499/2022. Representantes do Conselho Municipal de Educação, Representantes das escolas indígenas.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.348 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Simula: abre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;  
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.045 de 20 de dezembro de 2021 e, considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), por superávit financeiro, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.007.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE INFORMÁTICA	
03.007.04.126.0047.2.016.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	
994	3.3.90.40.00.00 03000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
	Total Suplementação: 10.000,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021.

Superávit Financeiro: 10.000,00

Recurso Livre Exercícios Anteriores Fonte: 03000 10.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 467/2022

Data: 22.12.2022

Ementa: atualiza o valor da Base de Cálculo do IPTU - fixados no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo nº 101 da Lei Orgânica Municipal e artigo 260 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 5,9744% (cinco vírgula nove sete quatro quatro por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a tarifa de embarque na Estação Rodoviária Municipal em 5,9744% (cinco vírgula nove sete quatro quatro por cento), o valor da Base de Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 468/2022

Data: 22.12.2022

Ementa: atualiza o valor da base de cálculo das tarifas públicas para embarque na Estação Rodoviária Municipal, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, alínea "r", artigo 102, inciso IV ambos da Lei Orgânica do Município de Guairá, combinados com o artigo 270 da Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006, e considerando o memorando sob o nº 4672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a tarifa de embarque na Estação Rodoviária Municipal em 5,9744% (cinco vírgula nove sete quatro quatro por cento), o valor da Base de Cálculo para as tarifas públicas para o exercício de 2023, conforme segue:

- Utilização de áreas de domínio público -  
Tarifa de Embarque na Estação Rodoviária Municipal R\$ Unidade de medida

Linhas Metropolitanas	0,87	Passageiro
Linhas com percurso de até 50 Km	1,50	Passageiro
Demais Linhas	3,56	Passageiro

Art. 2º Facultam-se às empresas para o recolhimento dos preços aos cofres públicos municipais, até o dia 10 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 3º As tarifas lançadas e não quitadas no prazo de 30 (trinta) dias serão inscritas em dívida ativa, e sobre elas incidirão todas as disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Os referidos preços públicos serão reajustados no início de cada exercício, de acordo com a variação anual do INPC-IBGE, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

Art. 5º Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 472/2021 de 20.12.2021.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 469/2022

Data: 22.12.2022

Ementa: atualiza o valor da base de cálculo para Autônomo, fixados no anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo nº 101 da Lei Orgânica Municipal e artigo 260 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 5,9744% (cinco vírgula nove sete quatro quatro por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado a base de cálculo para Autônomos e Profissionais Liberais, definidos no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006,

a)	Nível Superior	R\$ 32.189,73
b)	Nível Médio	R\$ 16.549,97
c)	Nível Fundamental	R\$ 7.517,16

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 471/2021 de 20.12.2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 470/2022

Data: 22.12.2022

Ementa: atualiza o valor da base de cálculo para Autônomo, fixados no anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo nº 101 da Lei Orgânica Municipal e artigo 260 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 5,9744% (cinco vírgula nove sete quatro quatro por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado a base de cálculo para Autônomos e Profissionais Liberais, definidos no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006,

a)	Nível Superior	R\$ 32.189,73
b)	Nível Médio	R\$ 16.549,97
c)	Nível Fundamental	R\$ 7.517,16

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 471/2021 de 20.12.2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 471/2022

Data: 22.12.2022

Ementa: atualiza o valor da Unidade Fiscal de Guairá – UFG, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo terceiro do artigo 163 da Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, e, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 5,9744% (cinco vírgula nove sete quatro quatro por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 56,03 (cinquenta e seis reais e três centavos), o valor da Unidade Fiscal de Guairá – U.F.G. a vigorar durante o exercício de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 474/2021 de 20.12.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 472/2022

Data: 22.12.2022

Ementa: atualiza o valor da Unidade Fiscal de Guairá – UFG, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo terceiro do artigo 163 da Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, e, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 5,9744% (cinco vírgula nove sete quatro quatro por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 56,03 (cinquenta e seis reais e três centavos), o valor da Unidade Fiscal de Guairá – U.F.G. a vigorar durante o exercício de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 474/2021 de 20.12.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 473/2022

Data: 22.12.2022

Ementa: atualiza o valor da Unidade Fiscal de Guairá – UFG, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo terceiro do artigo 163 da Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, e, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 5,9744% (cinco vírgula nove sete quatro quatro por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 56,03 (cinquenta e seis reais e três centavos), o valor da Unidade Fiscal de Guairá – U.F.G. a vigorar durante o exercício de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 474/2021 de 20.12.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

ERRATA Nº 020/2022

Registrado no memorando on-line sob o nº 555/2021.

Na portaria nº 579/2022 de 21.12.2022, concerne as férias de Servidores, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22.12.2022 – Edição nº 2672 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12611 de 22.12.2022 – página B 2 – caderno de publicações legais,

ONDE CONSTA:

Valeria de Oliveira 1.211.340 –

SESP/II/MS/2021/2022 20/01/2023 a 01/02/2023

LEIA-SE:

Valeria de Oliveira 1.211.340 –

SESP/II/MS/2021/2022 09/01/2023 a 01/02/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 582/2022

Data: 22.12.2022

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 479/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando on-line sob o nº 450/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº 479/2022, para apurar condutas que ferem o art. 9º inciso II da Lei Federal nº 8.429/1992, art. 130, incisos I, III, IX e art. 131, incisos VIII, XI e XVII da Lei Municipal nº 1.246/2003, em desfavor de E. V. O. C., J. S. L. e N. G. S., por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 20.12.2022.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 583/2022

Data: 22.12.2022

Ementa: concede Licença Especial aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 872/2022 e 3157/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial aos servidores públicos municipais abaixo, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Função	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Edson Jose de Carvalho / Servente de Limpeza	3.558.047-6 - SESP/II/PR	2010/2015	18/01/2023 a 17/04/2023
Vanda Regina dos Santos			
V/Auxiliar de Serviços Gerais	7.124.946-8 - SESP/II/PR		
2013/2018	19/12/2022 a 18/03/2023		

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585/2022

Data: 22.12.2022

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 465/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2573/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 465/2022 de 20.09.2022, concernente as férias do Servidor Público Municipal Sr. DIOGENES GIOVANI FERRARI, portador da CI RG 7.837.260-5 - SESP/II/PR, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 e gozo de 19/12/2022 a 24/12/2022, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17.10.2022 - Edição nº 2626 e no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 12554 de 15.10.2022 – página B 4 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 465/2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586/2022

Data: 22.12.2022

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 465/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2573/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 465/2022 de 20.09.2022, concernente as férias do Servidor Público Municipal Sr. DIOGENES GIOVANI FERRARI, portador da CI RG 7.837.260-5 - SESP/II/PR, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 e gozo de 19/12/2022 a 24/12/2022, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17.10.2022 - Edição nº 2626 e no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 12554 de 15.10.2022 – página B 4 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 465/2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 587/2022

Data: 22.12.2022

Ementa: concede elevação de nível por avanço vertical a servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3.199/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de nível por avanço vertical a servidora pública municipal, conforme preceito o artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/Cargo	RG nº	Do Nível	Para o Nível	A partir de
Elaine Gonçalves Ferreira de Alcântara	10.202.644-6 - SESP/II/PR	B	C	01/01/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 588/2022&lt;/

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE UMUARAMA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Município de Umuarama, Estado do Paraná, por meio do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 13, do artigo 153, inciso II e artigo 157 da Lei Complementar nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), e de acordo com o Decreto nº 001 de 08 de janeiro de 2022, notifica Vossa Senhoria, para proceder à limpeza de suas áreas limpas e manutenção periódica de bueiros, retirada de entulhos de construção, retirada de galhos de árvores e outras plantas, retirada de objetos, resíduos e outros materiais, limpeza de áreas de estacionamento de veículos (paralelas e transversais), limpeza de áreas de estacionamento de veículos (paralelas e transversais) e limpeza de áreas de estacionamento de veículos (paralelas e transversais) e limpeza de áreas de estacionamento de veículos (paralelas e transversais).

PRÓXIMA, em 22 de dezembro de 2022.

LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO LOTE:

Table with columns for lot number, owner name, and address details. Includes lots 10001 through 10015.

PREMIUM LOTAÇÃO LTDA

Table with columns for lot number, owner name, and address details. Includes lots 10016 through 10030.

PREMIUM LOTAÇÃO LTDA

Table with columns for lot number, owner name, and address details. Includes lots 10031 through 10045.

PREMIUM LOTAÇÃO LTDA

Table with columns for lot number, owner name, and address details. Includes lots 10046 through 10060.

PREMIUM LOTAÇÃO LTDA

Table with columns for lot number, owner name, and address details. Includes lots 10061 through 10075.

PREMIUM LOTAÇÃO LTDA

Table with columns for lot number, owner name, and address details. Includes lots 10076 through 10090.

PREMIUM LOTAÇÃO LTDA

Table with columns for lot number, owner name, and address details. Includes lots 10091 through 10105.

PREMIUM LOTAÇÃO LTDA

Table with columns for lot number, owner name, and address details. Includes lots 10106 through 10120.

PREMIUM LOTAÇÃO LTDA

Table with columns for lot number, owner name, and address details. Includes lots 10121 through 10135.

PREMIUM LOTAÇÃO LTDA

Table with columns for lot number, owner name, and address details. Includes lots 10136 through 10150.

PREMIUM LOTAÇÃO LTDA

Table with columns for lot number, owner name, and address details. Includes lots 10151 through 10165.

PREMIUM LOTAÇÃO LTDA

Table with columns for lot number, owner name, and address details. Includes lots 10166 through 10180.

PREMIUM LOTAÇÃO LTDA

Table with columns for lot number, owner name, and address details. Includes lots 10181 through 10195.

PREMIUM LOTAÇÃO LTDA

Table with columns for lot number, owner name, and address details. Includes lots 10196 through 10210.

PREMIUM LOTAÇÃO LTDA

Table with columns for lot number, owner name, and address details. Includes lots 10211 through 10225.

PREMIUM LOTAÇÃO LTDA

Table with columns for lot number, owner name, and address details. Includes lots 10226 through 10240.

PREMIUM LOTAÇÃO LTDA

Table with columns for lot number, owner name, and address details. Includes lots 10241 through 10255.

PREMIUM LOTAÇÃO LTDA

Table with columns for lot number, owner name, and address details. Includes lots 10256 through 10270.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 213/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

PRÓXIMA, em 22 de dezembro de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 215/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva e capital de máquinas, incluindo a quitação das partes a serem recuperadas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal.

PRÓXIMA, em 22 de dezembro de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 214/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para construção da nova Estação de Tratamento de Efluentes, na Praça Duque de Caxias, Município de Guairá - PR.

PRÓXIMA, em 22 de dezembro de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 216/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto tubular assado à quente) os quais serão utilizados no reparelamento e manutenção da malha viária urbana da Prefeitura Municipal de Guairá-PR.

PRÓXIMA, em 22 de dezembro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2022

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guairá.

PRÓXIMA, em 22 de dezembro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 563/2022

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guairá.

PRÓXIMA, em 22 de dezembro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 564/2022

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guairá.

PRÓXIMA, em 22 de dezembro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2022

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guairá.

PRÓXIMA, em 22 de dezembro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 566/2022

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guairá.

PRÓXIMA, em 22 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de Chamarrito Físico em concreto armado, com área total de 335m², conforme projeto arquitetônico com detalhes de dimensionamento, no Porto Internacional Lacleste Sete Quedas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, desse Município.

PRÓXIMA, em 22 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa NNF-SERVIÇOS MEDICOS LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 004/2021, que será responsável pela prestação de serviços de consultas médicas especializadas em ORTOPEDIA, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.

PRÓXIMA, em 22 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2021, firmado em 29 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná - SERVIDPREV - CNPJ nº. 00.604.063/0001-57.

CONTRATADO: BRASILIS CONSULTORIA/TAUARIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.068.624/0001-64

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/12/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - Da vigência do referido Contrato, visando a necessidade dos serviços continuados permanecendo os serviços a serem prestados descritos a Cláusula Segunda do Contrato Principal para o Exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prorrogação e do Valor
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 003/2021 até 31/12/2023 a contar de 01/10/2023.

Pela prestação dos serviços referido no objeto do presente Termo, o Município de São Jorge do Patrocínio - PR, pagará a importância global de R\$ 11.437,00 (onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais), em 2 (duas) parcelas, sendo R\$ 6.248,00 para o item 1 (um) e R\$ 5.189,00 (cinco mil cento e oitenta e nove reais) para os itens 2 (dois) ao 5 (cinco) da Cláusula Quarta do referido Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal e suas alterações, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

São Jorge do Patrocínio, 22 de dezembro de 2022.

VALMIRA LAZARIN
DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIDPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0210/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 029/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PREÇO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 22 de dezembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPIRA

Execução: 2022
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO ESTADUAL
Período de 01/11/2022 a 30/11/2022

De ordem do senhor(a) Prefeita Municipal, CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, assumiu a Vossa Senhoria que o município de TAPIRA de recebeu do Governo Estadual os recursos a seguir discriminados, que se destinam, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Table with columns: Receita, Data, Descrição, Valor. Lists various financial entries from the Government of Paraná.

Estado do Paraná

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0099/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de Chamarrito Físico em concreto armado, com área total de 335m², conforme projeto arquitetônico com detalhes de dimensionamento, no Porto Internacional Lacleste Sete Quedas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, desse Município.

PRÓXIMA, em 22 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0099/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de Chamarrito Físico em concreto armado, com área total de 335m², conforme projeto arquitetônico com detalhes de dimensionamento, no Porto Internacional Lacleste Sete Quedas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, desse Município.

PRÓXIMA, em 22 de dezembro de 2022.

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**  
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**  
**EDITAL Nº 19/2022**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos admitidos relacionados deverão comparecer ao CIUENP, no período de 27/12/2022 a 03/01/2023 (de segunda à sexta-feira, exceto feriados e dias 20/12 e 20/01/2023), às 08h às 19h e das 19h30min às 18h30min, na Rua Dr. Rui Farias de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional.

**1ª REGIONAL DE PARANAÍVA**

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Região/Base
1ª	143	Maur Almeida Mendes	Técnicos de Enfermagem Sociorritmo	Paranaíba/PR
2ª	108	Marcos Geizer Nunes de Almeida	Técnicos de Enfermagem Sociorritmo	Paranaíba/PR

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização do exame, teste e exame.

4. Será considerado inepto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentarem características, que restrinjam, que exauram, que demandem comprometimento nas tarefas propostas ou neurológicas e ou tiveram condutas de saúde incompatíveis com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

7. O candidato deve apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

8. OHI (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condição de veículo de emergência, bem como estado disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorradora, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;

9. Prova de qualificação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de posseu CTPIS digital);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPIS (dispensado no caso de posseu CTPIS digital);
- d) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- e) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularização do registro (quando aplicável - quando couber);
- f) Declaração firmada pelo candidato de não existência de acumulação de cargos ou empregos, bem como declaração de benefício previdenciário de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XXII, da Constituição Federal quando estiver sendo indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estabelecidos pelo inciso II do Art. 37, da CF;
- g) Declaração de bens, direitos e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da declaração de limites remuneratórios estabelecidos pelo inciso II do Art. 37 da CF;
- h) Declaração de bens, direitos e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da declaração de limites remuneratórios estabelecidos pelo inciso II do Art. 37 da CF;
- i) Declaração de Residência atualizada;
- j) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizadas;
- k) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- l) Carteira Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato comparece no plano executivo de suas dívidas tributárias e não responde ou responde por crime administrativo (Conta o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde reside, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, desde que: Varsa Criminal ou Cartório Distribuidor;
- m) Carteira Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde reside, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse;
- n) Carteira de que o candidato encontra-se no plano executivo de suas dívidas tributárias e não responde ou responde por crime eleitoral, através de Cartório expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato estiver domiciliado e trabalhando nos últimos 90 (noventa) dias, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse;
- o) Caso o dependente (filho e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda no fone, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade;
- p. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.

Umuarama-PR, 22 de dezembro de 2022.

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**  
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**  
**EDITAL Nº 039/2022**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 002/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos admitidos relacionados deverão comparecer ao CIUENP, no período de 27/12/2022 a 03/01/2023 (de segunda à sexta-feira, exceto feriados e dias 20/12 e 20/01/2023), às 08h às 19h e das 19h30min às 18h30min, na Rua Dr. Rui Farias de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional.

**1ª REGIONAL DE CIANORTE**

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Região/Base
1ª	168	Cláudia Hansen Dantes	Médico Intervencaoista	Cianorte/PR

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização do exame, teste e exame.

4. Será considerado inepto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentarem características, que restrinjam, que exauram, que demandem comprometimento nas tarefas propostas ou neurológicas e ou tiveram condutas de saúde incompatíveis com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

7. O candidato deve apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

8. OHI (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condição de veículo de emergência, bem como estado disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorradora, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;

9. Prova de qualificação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de posseu CTPIS digital);
- c) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- d) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularização do registro (quando aplicável - quando couber);
- e) Declaração firmada pelo candidato de não existência de acumulação de cargos ou empregos, bem como declaração de benefício previdenciário de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XXII, da Constituição Federal quando estiver sendo indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estabelecidos pelo inciso II do Art. 37, da CF;
- f) Declaração de bens, direitos e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da declaração de limites remuneratórios estabelecidos pelo inciso II do Art. 37 da CF;
- g) Declaração de bens, direitos e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da declaração de limites remuneratórios estabelecidos pelo inciso II do Art. 37 da CF;
- h) Declaração de Residência atualizada;
- i) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizadas;
- j) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- k) Carteira Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato comparece no plano executivo de suas dívidas tributárias e não responde ou responde por crime administrativo (Conta o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde reside, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, desde que: Varsa Criminal ou Cartório Distribuidor;
- l) Carteira Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde reside, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse;
- m) Carteira de que o candidato encontra-se no plano executivo de suas dívidas tributárias e não responde ou responde por crime eleitoral, através de Cartório expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato estiver domiciliado e trabalhando nos últimos 90 (noventa) dias, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse;
- n. O formulário de declaração de não acumulação de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens próprios, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade;
- o. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.

Umuarama-PR, 22 de dezembro de 2022.

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**  
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 429/2022**

Concede Adicional de Inatividade à funcionária

**ALEXANDRA SANTANA GUILHERME**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à funcionária ALEXANDRA SANTANA GUILHERME, portadora da Cédula de Identidade - RG, sob nº 9.883.847-3 SESP PR, nomeada para o emprego público de provimento por prazo determinado de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 12ª Regional de Saúde, sediada em Umuarama - PR, ADICIONAL INATIVIDADE ORÇAMENTÁRIA no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo (devidamente atualizado) em conformidade com as disposições do artigo 21º da CLT - em conformidade com a Lei do Trabalho, para vigor a partir de 26.12.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e compre-se.

Umuarama - PR, 22 de Dezembro de 2022.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDE BONO**  
**Presidente do CIUENP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
 Lei N° 2084, de 21 de dezembro de 2022.  
 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA INSTITUIÇÃO QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVA, E EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social mediante Termo de Colaboração ao ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no valor de R\$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), que serão desembolsados mensalmente conforme plano de trabalho apresentado em Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Art. 2º. O repasse da Subvenção Social destina-se ao acolhimento de crianças e adolescentes que residem no Município e que se encontram em situação de risco e outras ações, através de recursos específicos detalhados em termo de colaboração e termos aditivos, integrantes desta Lei e poder ser reajustado anualmente pelo INPC-IBGE.

Art. 3º. A instituição deverá prestar contas dos valores recebidos em conformidade com a Resolução 028/2011 e Instrução Normativa 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º. Para receber os valores constantes da presente Lei a entidade deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal, bem como, cumprir o plano de trabalho e cronograma de desembolso apresentado no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.  
**Paulo Armando da Silva Alves**  
 Prefeito Municipal

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**  
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**  
**EDITAL Nº 039/2022**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 002/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos admitidos relacionados deverão comparecer ao CIUENP, no período de 27/12/2022 a 03/01/2023 (de segunda à sexta-feira, exceto feriados e dias 20/12 e 20/01/2023), às 08h às 19h e das 19h30min às 18h30min, na Rua Dr. Rui Farias de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional.

**1ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO**

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Região
1ª	011	Adriana Roberto Lenas	Técnicos de Enfermagem Sociorritmo	Mourão/PR

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização do exame, teste e exame.

4. Será considerado inepto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentarem características, que restrinjam, que exauram, que demandem comprometimento nas tarefas propostas ou neurológicas e ou tiveram condutas de saúde incompatíveis com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

7. O candidato deve apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

8. OHI (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condição de veículo de emergência, bem como estado disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorradora, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;

9. Prova de qualificação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de posseu CTPIS digital);
- c) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- d) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularização do registro (quando aplicável - quando couber);
- e) Declaração firmada pelo candidato de não existência de acumulação de cargos ou empregos, bem como declaração de benefício previdenciário de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XXII, da Constituição Federal quando estiver sendo indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estabelecidos pelo inciso II do Art. 37, da CF;
- f) Declaração de bens, direitos e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da declaração de limites remuneratórios estabelecidos pelo inciso II do Art. 37 da CF;
- g) Declaração de bens, direitos e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da declaração de limites remuneratórios estabelecidos pelo inciso II do Art. 37 da CF;
- h) Declaração de Residência atualizada;
- i) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizadas;
- j) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- k) Carteira Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde reside, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, desde que: Varsa Criminal ou Cartório Distribuidor;
- l) Carteira Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde reside, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse;
- m) Carteira de que o candidato encontra-se no plano executivo de suas dívidas tributárias e não responde ou responde por crime eleitoral, através de Cartório expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato estiver domiciliado e trabalhando nos últimos 90 (noventa) dias, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse;
- n. O formulário de declaração de não acumulação de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens próprios, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade;
- o. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.

Umuarama-PR, 22 de dezembro de 2022.

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**  
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**  
**EDITAL Nº 039/2022**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 002/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos admitidos relacionados deverão comparecer ao CIUENP, no período de 27/12/2022 a 03/01/2023 (de segunda à sexta-feira, exceto feriados e dias 20/12 e 20/01/2023), às 08h às 19h e das 19h30min às 18h30min, na Rua Dr. Rui Farias de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional.

**1ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO**

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Região
1ª	011	Adriana Roberto Lenas	Técnicos de Enfermagem Sociorritmo	Mourão/PR

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização do exame, teste e exame.

4. Será considerado inepto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentarem características, que restrinjam, que exauram, que demandem comprometimento nas tarefas propostas ou neurológicas e ou tiveram condutas de saúde incompatíveis com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

7. O candidato deve apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

8. OHI (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condição de veículo de emergência, bem como estado disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorradora, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;

9. Prova de qualificação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de posseu CTPIS digital);
- c) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- d) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularização do registro (quando aplicável - quando couber);
- e) Declaração firmada pelo candidato de não existência de acumulação de cargos ou empregos, bem como declaração de benefício previdenciário de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XXII, da Constituição Federal quando estiver sendo indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estabelecidos pelo inciso II do Art. 37, da CF;
- f) Declaração de bens, direitos e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da declaração de limites remuneratórios estabelecidos pelo inciso II do Art. 37 da CF;
- g) Declaração de bens, direitos e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da declaração de limites remuneratórios estabelecidos pelo inciso II do Art. 37 da CF;
- h) Declaração de Residência atualizada;
- i) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizadas;
- j) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- k) Carteira Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde reside, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, desde que: Varsa Criminal ou Cartório Distribuidor;
- l) Carteira Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde reside, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse;
- m) Carteira de que o candidato encontra-se no plano executivo de suas dívidas tributárias e não responde ou responde por crime eleitoral, através de Cartório expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato estiver domiciliado e trabalhando nos últimos 90 (noventa) dias, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse;
- n. O formulário de declaração de não acumulação de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens próprios, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade;
- o. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.

Umuarama-PR, 22 de dezembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
 Lei N° 2085, de 21 de dezembro de 2022.  
 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA INSTITUIÇÃO QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVA, E EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social mediante Termo de Colaboração ao CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE - CEMIC, no valor de R\$ 240.000,00 (vinte e quatro mil reais), que serão desembolsados mensalmente conforme plano de trabalho apresentado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021.

Art. 2º. O repasse da Subvenção Social destina-se ao acolhimento e orientação socioeducativa de adolescentes e adultos, a fim de subsidiar na inserção social por meio da integração entre instituição, família e sociedade, através de recursos específicos detalhados em termo de colaboração e termos aditivos, integrantes desta Lei, podendo ainda, ser reajustado anualmente pelo INPC-IBGE.

Art. 3º. A instituição deverá prestar contas dos valores recebidos em conformidade com a Resolução 028/2011 e Instrução Normativa 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º. Para receber os valores constantes da presente Lei a entidade deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal, bem como, cumprir o plano de trabalho e cronograma de desembolso apresentado no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.  
**Paulo Armando da Silva Alves**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
 Lei N° 2086, de 21 de dezembro de 2022.  
 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA INSTITUIÇÃO QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVA, E EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social mediante Termo de Colaboração ao CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE - CEMIC, no valor de R\$ 240.000,00 (vinte e quatro mil reais), que serão desembolsados mensalmente conforme plano de trabalho apresentado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021.

Art. 2º. O repasse da Subvenção Social destina-se ao atendimento educacional e/ou assistencial aos portadores de necessidades especiais, através de recursos específicos e serem detalhados em termo de colaboração e termos aditivos, integrantes desta Lei, podendo ainda, ser reajustado anualmente por ato do Executivo Municipal; Art. 3º. A instituição deverá prestar contas dos valores recebidos em conformidade com a Resolução 028/2011 e Instrução Normativa 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º. Para receber os valores constantes da presente Lei a entidade deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal, bem como, cumprir o plano de trabalho e cronograma de desembolso apresentado no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.  
**Paulo Armando da Silva Alves**  
 Prefeito Municipal

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**  
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**  
**EDITAL Nº 039/2022**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 002/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos admitidos relacionados deverão comparecer ao CIUENP, no período de 27/12/2022 a 03/01/2023 (de segunda à sexta-feira, exceto feriados e dias 20/12 e 20/01/2023), às 08h às 19h e das 19h30min às 18h30min, na Rua Dr. Rui Farias de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional.

**1ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO**

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Região
1ª	011	Adriana Roberto Lenas	Técnicos de Enfermagem Sociorritmo	Mourão/PR

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização do exame, teste e exame.

4. Será considerado inepto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentarem características, que restrinjam, que exauram, que demandem comprometimento nas tarefas propostas ou neurológicas e ou tiveram condutas de saúde incompatíveis com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

7. O candidato deve apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

8. OHI (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condição de veículo de emergência, bem como estado disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorradora, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;

9. Prova de qualificação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de posseu CTPIS digital);
- c) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- d) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularização do registro (quando aplicável - quando couber);
- e) Declaração firmada pelo candidato de não existência de acumulação de cargos ou empregos, bem como declaração de benefício previdenciário de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XXII, da Constituição Federal quando estiver sendo indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estabelecidos pelo inciso II do Art. 37, da CF;
- f) Declaração de bens, direitos e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da declaração de limites remuneratórios estabelecidos pelo inciso II do Art. 37 da CF;
- g) Declaração de bens, direitos e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da declaração de limites remuneratórios estabelecidos pelo inciso II do Art. 37 da CF;
- h) Declaração de Residência atualizada;
- i) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizadas;
- j) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- k) Carteira Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde reside, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, desde que: Varsa Criminal ou Cartório Distribuidor;
- l) Carteira Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde reside, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse;
- m) Carteira de que o candidato encontra-se no plano executivo de suas dívidas tributárias e não responde ou responde por crime eleitoral, através de Cartório expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato estiver domiciliado e trabalhando nos últimos 90 (noventa) dias, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse;
- n. O formulário de declaração de não acumulação de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens próprios, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade;
- o. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.

Umuarama-PR, 22 de dezembro de 2022.

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**  
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓ**



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná DECRETO Nº 045/2022 Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2022 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, DECRETANDO, a Lei Municipal nº. 2453/2021, de 07 de dezembro de 2021, DECRETA: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação, no valor de R\$ 282.400,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos - reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias: Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) ORÇAO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO UN_ORÇ 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO UN_ORÇ 03.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EI Despesa (49)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 32.000,00 EI Despesa(67)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 18.400,00 UN_ORÇ 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Atividade15.452.0014.2.036 – Manutenção e atividades de praças, parques e jardins.....R\$ 2.000,00 EI Despesa (154)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00 Atividade15.452.0060.2.028 – Manutenção e atividades do Departamento de serviços urbanos.....R\$ 7.000,00 EI Despesa (162)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 7.000,00 UN_ORÇ 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE Atividade26.782.0020.036 – Manutenção e encargos do páteo rodoviário.....R\$ 35.000,00 EI Despesa (172)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 35.000,00 Atividade26.782.0020.2.042 – Manutenção e execução de pontes, bueiros e estradas vicinais.....R\$ 20.000,00 EI Despesa (189)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00 ORÇAO05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES UN_ORÇ 05.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES Atividade 27.812.0035.2.082 – Manutenção e encargos do departamento de esportes.....R\$ 1.000,00 EI Despesa (354)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00 ORÇAO08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA UN_ORÇ 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA Atividade 20.122.0064.2.148 – Manutenção das atividades do departamento de agricultura.....R\$ 2.000,00 EI Despesa (652)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00 Atividade 20.608.0019.2.156 – Manutenção de extensões rurais.....R\$ 40.000,00 EI Despesa (656)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 40.000,00 ORÇAO09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO UN_ORÇ 08.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE Atividade18.512.0058.2.158 – Manutenção das atividades do programa de saneamento ambiental.....R\$ 120.000,00 EI Despesa (583)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 120.000,00 Total.....R\$ 162.400,00 Fonte 303 – Saúde – Recolhas Vinculadas Orgão07 – SECRETARIA DE SAÚDE UN_ORÇ 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Atividade10.302.0100.2.024 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Saúde - CISA.....R\$ 20.000,00 EI Despesa (615)33.71.70 – RÁTEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO.....R\$ 20.000,00 TOTAL GERAL.....R\$ 282.400,00 Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações discriminadas abaixo no valor de R\$ 282.400,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme segue: Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) ORÇAO02 – PODER EXECUTIVO UN_ORÇ 02.01 – GABINETE DO PREFEITO Atividade04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, desenvolvimento, indústria e comércio.....R\$ 1.800,00 EI Despesa (64)33.90.30 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 2.000,00 EI Despesa (60)33.90.40 – SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R\$ 1.300,00 Atividade04.126.0052.0.014 – Manutenção das atividades e serviços de processamento de dados.....R\$ 1.200,00 EI Despesa (66)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.200,00 EI Despesa (69)33.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.100,00 UN_ORÇ 02.02 – DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO Atividade04.122.0053.2.018 – Manutenção e equipamentos de telecomunicações.....R\$ 1.600,00 EI Despesa (70)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.600,00 UN_ORÇ 03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Atividade04.128.0064.2.020 – Manutenção e encargos do departamento de recursos humanos.....R\$ 10.000,00 EI Despesa (73)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL.....R\$ 10.000,00 UN_ORÇ 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Atividade22.661.0038.2.023 – Manutenção de imóveis e indústria.....R\$ 2.500,00 EI Despesa (90)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.500,00 Atividade22.661.0035.2.024 – Manutenção e encargos do departamento de indústria e comércio.....R\$ 4.000,00 EI Despesa (91)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.000,00 EI Despesa (69)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.200,00 UN_ORÇ 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA Atividade15.451.0010.2.025 – Manutenção de pavimentação asfáltica, meio fios, sarjetas e calçadas.....R\$ 3.400,00 EI Despesa (14)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.400,00 Atividade15.451.0010.2.025 – Manutenção de prédios municipais.....R\$ 1.500,00 EI Despesa (106)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.500,00 EI Despesa (107)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.300,00 Atividade15.451.0057.2.026 – Manutenção das atividades do departamento de obras e engenharia.....R\$ 3.000,00 EI Despesa (115)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.000,00 Atividade17.512.0011.1.013 – Construção, ampliação e manutenção de galerias de águas pluviais.....R\$ 2.000,00 EI Despesa (116)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00 EI Despesa (119)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.700,00 Atividade06.182.0047.2.231 – Manutenção das atividades da defesa civil.....R\$ 5.000,00 EI Despesa (123)33.90.30 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO.....R\$ 5.000,00 Atividade15.452.0014.2.036 – Manutenção e atividades de praças, parques e jardins.....R\$ 10.000,00 EI Despesa (145)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00 Atividade15.452.0060.2.028 – Manutenção e atividades do departamento de serviços urbanos.....R\$ 9.000,00 EI Despesa (164)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 9.000,00 Atividade26.782.0020.2.038 – Manutenção e encargos do páteo rodoviário.....R\$ 10.000,00 EI Despesa (177)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00 Atividade26.782.0020.2.040 – Manutenção e encargos do terminal rodoviário.....R\$ 2.000,00 EI Despesa (187)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00 EI Despesa (188)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.900,00 UN_ORÇ 04.03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO Atividade 04.125.0068.2.052 – Manutenção e encargos do departamento de fiscalização.....R\$ 12.000,00 EI Despesa (216)33.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL.....R\$ 12.000,00 ORÇAO05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES UN_ORÇ 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Atividade 20.608.0068.2.152 – Manutenção e aquisição de materiais para a casa familiar rural.....R\$ 3.000,00 EI Despesa (291)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.000,00 UN_ORÇ 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Atividade 13.392.0033.2.080 – Manutenção de unidades da Difusão Cultural Artística.....R\$ 4.900,00 EI Despesa (248)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.900,00 EI Despesa (249)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 7.000,00 ORÇAO08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Atividade 08.122.0041.2.022 – Manutenção da secretaria de assistência social.....R\$ 4.000,00 EI Despesa (087)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL.....R\$ 4.000,00 Atividade 08.244.0096.2.090 – Manutenção e encargos da assistência social.....R\$ 4.000,00 EI Despesa (384)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 4.000,00 EI Despesa (385)33.90.40 – SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R\$ 3.400,00 Atividade 08.244.0088.2.120 – Programa de benefícios eventuais.....R\$ 2.000,00 EI Despesa (386)33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO.....R\$ 2.000,00 UN_ORÇ 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Atividade 08.244.0082.2.100 – Manutenção e aquisição de equipamentos para serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.....R\$ 3.400,00 EI Despesa (91)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.400,00 UN_ORÇ 06.04 – FUNDO DA INFÂNCIA DA ADOLESCÊNCIA Atividade 08.243.0040.1.086 – Manutenção e encargos do conselho da criança e do adolescente – Conselho Tutelar.....R\$ 4.800,00 EI Despesa (403)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL.....R\$ 4.800,00 EI Despesa (407)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.400,00 Atividade 08.243.0053.2.102 – Manutenção das atividades do atendimento ao menor de 7 e 14 anos/CAEC.....R\$ 1.400,00 EI Despesa (412)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00 EI Despesa (413)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00 Atividade 08.243.0110.2.224 – Manutenção das atividades do fundo da infância e da adolescência – FIA.....R\$ 2.800,00 EI Despesa (415)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.800,00 ORÇAO 09.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e encargos da extensão rural.....R\$ 2.700,00 EI Despesa (662)33.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 2.700,00 Atividade 20.607.0102.2.228 – Manutenção, construção, ampliação e aquisição de equipamentos p/ sistemas de irrigação.....R\$ 1.300,00 EI Despesa (664)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.300,00 Atividade 20.608.0068.2.152 – Manutenção e encargos da promoção da Produção vegetal.....R\$ 1.200,00 EI Despesa (669)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.200,00 ORÇAO 09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO Atividade 09.0096.2.026 – Manutenção e atividades da secretaria de meio ambiente e turismo.....R\$ 5.000,00 EI Despesa (671)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL.....R\$ 5.000,00 EI Despesa (675)33.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS.....R\$ 5.000,00 EI Despesa (678)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.000,00 UN_ORÇ 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE Atividade 18.512.0058.2.158 – Manutenção das atividades do programa de saneamento ambiental.....R\$ 4.900,00 EI Despesa (686)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 4.900,00 Atividade 18.541.0038.2.176 – Manutenção, encargos e atividades do departamento de meio ambiente.....R\$ 7.000,00 EI Despesa (695)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 7.000,00 Atividade 18.544.0018.2.174 – Manutenção e aquisição de equipamento de recursos hídricos.....R\$ 4.000,00 EI Despesa (695)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.000,00 Atividade (696)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.200,00 UN_ORÇ 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Atividade 18.512.0058.2.158 – Manutenção, encargos e equipamentos do fundo municipal de meio ambiente.....R\$ 10.000,00 EI Despesa (699)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00 EI Despesa (610)33.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS.....R\$ 7.000,00 EI Despesa (611)33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO.....R\$ 6.000,00 Total.....R\$ 201.600,00 Fonte 303 – Saúde – Recolhas Vinculadas ORÇAO07 – SECRETARIA DE SAÚDE UN_ORÇ 07.02 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE Atividade10.301.0088.2.124 – Manutenção e encargos gerais da saúde.....R\$ 3.000,00 EI Despesa (422)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.000,00 EI Despesa (426)33.90.40 – SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R\$ 4.900,00 UN_ORÇ 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Atividade10.301.0088.2.238 – Manutenção e encargos da vigilância em saúde.....R\$ 3.900,00 Atividade10.301.0089.2.136 – Manutenção das atividades da assistência a atenção básica.....R\$ 15.000,00 EI Despesa (458)33.90.40 – SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R\$ 2.000,00 Atividade10.301.0089.2.130 – Manutenção do programa saúde da família – PSF.....R\$ 13.000,00 EI Despesa (462)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL.....R\$ 2.000,00 EI Despesa (466)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00 Atividade10.301.0089.2.132 – Manutenção e encargos do programa agente comunitário de saúde.....R\$ 2.000,00 EI Despesa (474)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL.....R\$ 2.000,00 Atividade10.301.0089.2.136 – Manutenção e encargos do programa saúde bucal.....R\$ 2.000,00 EI Despesa (481)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL.....R\$ 2.000,00 Atividade10.302.0044.2.138 – Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatório e hospitalar – MAC.....R\$ 3.000,00 EI Despesa (495)31.90.16 – OUTROS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 9.000,00 Atividade10.303.0091.2.128 – Manutenção e encargos da assistência farmacêutica.....R\$ 12.000,00 EI Despesa (524)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 12.000,00 Atividade10.304.0042.2.142 – Manutenção e encargos da vigilância sanitária.....R\$ 5.000,00 EI Despesa (529)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL.....R\$ 5.000,00 EI Despesa (536)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 80.800,00 Total.....R\$ 282.400,00 TOTAL GERAL.....R\$ 282.400,00 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de dezembro de 2022. JOSE CARLOS BARALDI Prefeito Municipal	
---	--

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 702 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022. SÚMULA: Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem. PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$- 200,00 (duzentos reais), ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenação da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade: Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo 26/12/2022 04:30/15:30h Cascavel/ PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Uopecann I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final. II – O deslocamento do destino será realizado por veículo próprio do Município. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 22 de dezembro de 2022. Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal	
--	--

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

15º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 9/2022 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Nona do referido Contrato, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, passando o valor do, Gasolina Comum de R\$4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), diminuindo para R\$4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos), Diesel-500 R\$6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), diminuindo para R\$5,91 (cinco reais e noventa e um centavos), a partir da data de 21 de dezembro de 2022. CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. I - Os presentes justos e contrários, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito. Data da Assinatura: 20/12/2022. EVERTON BARBERI Prefeito Municipal	
---	--

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná DECRETO Nº 2920/2022 SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Prováveis Excessos de Arrecadação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021, DECRETA: Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Prováveis Excessos de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 87.507,29 (oitenta e sete mil quinhentos e sete reais e vinte e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias: Programa de Trabalho Elementos de Despesa.....R\$ 90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.02.13.392.0011.2.036 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 09.02.15.451.0016.1.048 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 14.05.08.244.0005.2.068 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 14.08.08.241.0005.2.103 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 08.02.10.301.0014.2.072 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08.02.10.302.0014.2.044 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08.02.10.302.0014.2.044 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos prováveis excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro: Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$ 303 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$ 64.151,51 408 SAUDE - Recolhas Vinculadas (EC 29/00) R\$ 676,69 303 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Média e Alta Complexidade R\$ 22.679,09 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR, aos 22 (vinte e dois) dias de Dezembro de 2022. DÉCIDO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal	
---	--

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná PORTARIA Nº 812/2022 de 19 de dezembro de 2022. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. BRUNA DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileira, Portadora do RG nº 13.629.684-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na seguinte funcional programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 08/08/2021-2022, a serem concedidos no período de 09/01/2023 a 17/02/2023, com direito ao pagamento do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser lançado em folha da competência de dezembro de 2022. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSE CARLOS BARALDI Prefeito Municipal	
--	--

PORTARIA Nº 818/2022 de 22 de dezembro de 2022. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. BRUNA DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileira, Portadora do RG nº 13.629.684-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na seguinte funcional programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde; Correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 10/10/2022-2023, a serem concedidos durante o período de 27/12/2022 a 05/01/2023, com o pagamento integral do Abono Constitucional de 1/3 de Férias, na competência de dezembro de 2022. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSE CARLOS BARALDI Prefeito Municipal	
--	--

PORTARIA Nº 819/2022 de 22 de dezembro de 2022. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. FERNANDA GOBATO FERREIRA, brasileira, Portadora do RG nº. 11.111.106-5 SSP/SP, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na seguinte funcional programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde; Correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 10/10/2022-2023, a serem concedidos durante o período de 27/12/2022 a 05/01/2023, com o pagamento integral do Abono Constitucional de 1/3 de Férias, na competência de dezembro de 2022. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSE CARLOS BARALDI Prefeito Municipal	
---	--

PORTARIA Nº 820/2022 de 22 de dezembro de 2022. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. LUCIANO PICON VISONCINI, brasileiro, maior, Portador do RG nº 6.763.919-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde; Correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/03/2021-2022, a serem concedidos durante o período de 27/12/2022 a 25/01/2023, com o pagamento integral do Abono Constitucional de 1/3 de Férias, na competência de dezembro de 2022. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSE CARLOS BARALDI Prefeito Municipal	
---	--

PORTARIA Nº 821/2022 de 22 de dezembro de 2022. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ANA CLAUDIA BALISKI CARVALHO, brasileira, casada, portadora do RG. nº 8.080.139-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovimento em Comissão de Chefe do Setor de Enfermagem – CC-04, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica; Correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 10/06/2022-2023, a serem concedidos durante o período de 03/01/2023 a 12/01/2023, com o pagamento integral do Abono Constitucional de 1/3 de férias, na competência de dezembro de 2022. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSE CARLOS BARALDI Prefeito Municipal	
--	--

PORTARIA Nº 822/2022, de 22 de dezembro de 2022. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS nos termos do Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor da Servidora Pública Sra. GISELE PETINELLE DA SILVA CORDEIRO, brasileira, Portadora do RG nº. 8.130.741-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovimento em Comissão de Secretária Municipal de Administração, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 01 – Gabinete do Secretário; 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022, a serem concedidas no período de 03/01/2023 a 17/01/2023, não havendo direito ao pagamento do abono constitucional a título de 1/3 de férias, visto seu pagamento integral na competência de setembro de 2022. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSE CARLOS BARALDI Prefeito Municipal	
---	--

PORTARIA Nº 823/2022, de 22 de dezembro de 2022. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor da Servidora Pública Sr. LUIZ MUNIZANE SAKAGUTI, brasileiro, portador do RG nº. 4.285.533-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.136 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal 303, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 12/04/2021 a 11/04/2022, que serão usufruídas no período de 27/12/2022 a 25/01/2023, com pagamento integral do abono constitucional a título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2022. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSE CARLOS BARALDI Prefeito Municipal	
--	--

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná ATO DA MESA Nº 068/2022 Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 PROCESSO Nº 035/2022 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras para escritório, modelos diretor e presidente, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍ	
--	--

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 393/2022, de 22 de Dezembro de 2022.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar a servidor que abaixo discrimina, como segue:  
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
FABIO RONDINI DE AGUIAR 21113 2021/2022 03/01/2023 À 12/01/2023  
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Alto Piquiri, 22 de Dezembro de 2022.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394/2022, de 22 de Dezembro de 2022.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar a servidor que abaixo discrimina, como segue:  
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
JOSE CLOVIS DE ALMEIDA 17322 2021/2022 03/01/2023 À 22/01/2023  
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Alto Piquiri, 22 de Dezembro de 2022.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2022, de 22 de Dezembro de 2022.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:  
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
CLAUDIA FELIX DOS SANTOS 18287 2020/2021 03/01/2023 À 17/01/2023  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Alto Piquiri, 22 de Dezembro de 2022.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2022, de 22 de Dezembro de 2022.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:  
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
LUCIANA BORGES SEVERINO 17390 2021/2022 03/01/2023 À 22/01/2023  
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Alto Piquiri, 22 de Dezembro de 2022.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2022, de 22 de Dezembro de 2022.  
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao servidor e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:  
I - Concede férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:  
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
ANGELO VICENTE TAMBORELLI TORRE 83 2020/2021 03/01/2023 À 01/02/2023  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Alto Piquiri, 22 de Dezembro de 2022.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2022, de 22 de Dezembro de 2022.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:  
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
ANA PAULA MORO 22217 2020/2021 03/01/2023 À 17/01/2023  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Alto Piquiri, 22 de Dezembro de 2022.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2022, de 22 de Dezembro de 2022.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:  
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
FLAVIANE CLEMENTE AUGUSTO 17736 2019/2020 03/01/2023 À 17/01/2023  
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Alto Piquiri, 22 de Dezembro de 2022.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2022, de 22 de Dezembro de 2022.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.  
Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:  
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
FABIANE OLIVEIRA WUERZLER 17612 2020/2021 03/01/2023 À 17/01/2023  
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Alto Piquiri, 22 de Dezembro de 2022.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2022, de 22 de Dezembro de 2022.  
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao servidor e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:  
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
MARCIO ROBERTO FERREIRA RAMOS 14095 2020/2021 03/01/2023 À 01/02/2023  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Alto Piquiri, 22 de Dezembro de 2022.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402/2022, de 22 de Dezembro de 2022.  
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao servidor e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:  
I - Concede férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:  
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
CLAUDEMIR BORGES 14540 2011/2012 04/01/2023 À 02/02/2023  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Alto Piquiri, 22 de Dezembro de 2022.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404/2022, de 22 de Dezembro de 2022.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:  
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
SHIRLEY DUARDES DA COSTA SANTOS 18996 2020/2021 05/01/2023 À 19/01/2023  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Alto Piquiri, 22 de Dezembro de 2022.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2022, de 22 de Dezembro de 2022.  
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:  
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
IONI FURLAN CANDIDO 18988 2021/2022 03/01/2023 À 01/02/2023  
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Alto Piquiri, 22 de Dezembro de 2022.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403/2022, de 22 de Dezembro de 2022.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:  
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
ELIANA GRASIERI BRANDAO 14320 2020/2021 05/01/2023 À 19/01/2023  
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Alto Piquiri, 22 de Dezembro de 2022.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2022  
ID: 10  
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA  
CONTRATADA – HF GESTÃO PÚBLICA LTDA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022  
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDADORES DE TAPIRA  
VALOR – R\$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais).  
VIGÊNCIA – 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023  
Tapira, 22 de Dezembro de 2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2021  
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Pago Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa R S DO PRADO - CONVENIÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.441.986/0001-02, com estabelecimento à Rodovia PR-479, Km 0,5, nº 370, loja de Conveniência, Zona Industrial, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44) 3653-1792, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021), com as seguintes condições:  
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:  
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.  
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021, que findaria em 22 de dezembro de 2022, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, findando em 21 de janeiro de 2023.  
3.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021.  
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:  
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021.  
Tuneiras do Oeste, 21 de dezembro de 2022.  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal  
R S DO PRADO - CONVENIENCIA  
Ritcheli Seiti do Prado  
Representante legal  
Contratante Contratada  
Testemunhas:  
1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo  
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato de Prestação de Serviços Nº 158/2022.  
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA  
Objeto: Contratação de empresa especializada para produção de material informativo (Cartilha Cadastro Único) para distribuição a sociedade e usuários do Cadastro Único no Município de Pérola, Estado do Paraná.  
Valor Total: R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais).  
Vigência: 22/12/2022 à 21/12/2023.  
Fundamentação: Processo de Inexigibilidade nº 29/2022.  
Adjudicatã e Homologada: 22/12/2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 23/2022  
Processo Licitatório nº 76/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 24, inc. XXII, da Lei 8.666/93, dispensa a licitação a favor da empresa: COPEL DISTRIBUIDORA S/A, de caráter privado, sem fins lucrativo, CNPJ: 04.368.998/0001-06, situado na Rua Jose Izidoro Biazetto, nº 158, bloco C, CEP 81200-240, Curitiba/Paraná, perfazendo-se o valor total de R\$12.803,62 (doze mil, oitocentos e três reais, sessenta e dois centavos), objetivando a Contratação da empresa COPEL DISTRIBUIDORA S/A para a relocação de 1 (um) poste para a continuidade da pavimentação da ciclovia, de forma direta, sem prévia licitação.

De-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Esperança Nova, 22 de dezembro de 2022.

Everton Barbieri  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

### DECRETO Nº. 170/2022

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 35/2022-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 35/2022. O objeto deste Pregão Presencial é o Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais de artesanato, em atendimento as necessidades da Divisão de Assistência Social deste Município, conforme especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) A. MANZOTTI & CIA. LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 74.070.889/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R\$ 56.044,55 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 22/12/2022.

EVERTON BARBIERI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2021  
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Pago Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa HEMERSON GUSTAVO SILVA GONZALES 09944432938, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.992246/0001-05, com estabelecimento à Av. Arthur Thomas, nº 552, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44) 99689-2026, representada neste ato por Hemerson Gustavo Silva Gonzales, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 13.398.135-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 099.444.329-38, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021), com as seguintes condições:  
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:  
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.  
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021, que findaria em 22 de dezembro de 2022, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, findando em 21 de janeiro de 2023.  
3.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021.  
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:  
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021.  
Tuneiras do Oeste, 21 de dezembro de 2022.  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal  
HEMERSON GUSTAVO SILVA GONZALES 09944432938  
Hemerson Gustavo Silva Gonzales Representante legal  
Contratante Contratada  
Testemunhas:  
1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo  
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2021  
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Pago Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa RODRIGO JOSÉ DE SOUZA 061220181997, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.632.77/0001-89, com estabelecimento à Av. União, nº 308, fundos, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44) 99728-7390, representada neste ato por Rodrigo José de Souza, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.383.768-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 061.201.819-97, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021), com as seguintes condições:  
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:  
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.  
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021, que findaria em 22 de dezembro de 2022, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, findando em 21 de janeiro de 2023.  
3.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021.  
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:  
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021.  
Tuneiras do Oeste, 21 de dezembro de 2022.  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal  
RODRIGO JOSÉ DE SOUZA 061220181997  
Rodrigo José de Souza  
Representante legal  
Contratante Contratada  
Testemunhas:  
1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo  
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de prestação de serviço nº. 277/2022  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde;  
Contratado: B S DE ANDRADE CLINICA MEDICA  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 009/2021 – Credenciamento de médicos que atuam na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.  
Valor: O valor do presente contrato será de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 009/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1763, de 09 de dezembro de 2022 - Inexigibilidade nº 129/2022, ratificado em 20 de dezembro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 21 de dezembro de 2022, edição nº 12.610, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.  
Umuarama, 22 de dezembro de 2022.  
SARA DAMIANA BORGES URBANO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2022  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SAAS (SOFTWARES A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, E ENTRE OS REGIMES PRÓPRIOS, NA HIPÓTESE DE CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO DECRETO 10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019  
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento nos incisos I do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, e parecer exarado pela assessoria jurídica deste Município, a contratação da empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES - DATAPREV S.A, pessoa jurídica de direito público, situada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, em Brasília, Distrito federal, inscrita no CNPJ sob nº. 42.222.253/0001-10, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com a finalidade de fornecer serviço SAAS (software as a service) para operacionalização da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.  
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicação.  
Tapira, 22 de Dezembro de 2022.  
EDNER JOAO PERES DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SAAS (SOFTWARES A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, E ENTRE OS REGIMES PRÓPRIOS, NA HIPÓTESE DE CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO DECRETO 10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019  
Ratifico o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022 de autoria do Sr. EDNER JOAO PERES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, conforme previsto no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da contratação de empresa para fornecer serviço SAAS (software as a service) para operacionalização da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e fundamentado no art. 25, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.  
Tapira, 22 de Dezembro de 2022.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito

DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº. 50/2022  
Processo nº. 121/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA  
CONTRATADO: R RODRIGUES DOS SANTOS LTDA  
CNPJ 28.844.860/0001-20  
VALOR: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE CORTE DE GRAMA, COLETA MANUAL DE PRAGAS, LIMPEZA E TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO PRODUZIDO E OUTRAS TAREFAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL.  
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021  
Tapira, 16 de Dezembro de 2022  
Claudio Sidney de Lima  
Prefeito Municipal

DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº. 51/2022  
Processo nº. 123/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA  
CONTRATADO: A. J. FELISBERTO & CIA LTDA  
CNPJ 75.517.656/0001-85  
VALOR: R\$ 12.296,00 (doze mil duzentos e noventa e seis reais)  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA AS COMEMORAÇÕES DO REVELLON  
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021  
Tapira, 16 de Dezembro de 2022  
Claudio Sidney de Lima  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2022  
ID: 2408  
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.  
CONTRATADA – EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.  
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022  
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, E ENTRE OS REGIMES PRÓPRIOS, NA HIPÓTESE DE CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO DECRETO 10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019  
VALOR – R\$ 9.000,00 (nove mil reais)  
VIGÊNCIA – 22 de Dezembro de 2022 a 22 de Dezembro de 2027  
Tapira, 22 de Dezembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 105/2022  
ID: 2406  
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA  
CONTRATADA – R RODRIGUES DOS SANTOS LTDA  
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 50/2022  
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE CORTE DE GRAMA, COLETA MANUAL DE PRAGAS, LIMPEZA E TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO PRODUZIDO E OUTRAS TAREFAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL.  
VALOR – R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)  
VIGÊNCIA – 16 de Dezembro de 2022 a 16 de Março de 2023  
Tapira, 16 de Dezembro de 2022.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2022  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDADORES DE TAPIRA  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 24 de julho de 1993, e Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.  
HOMOLOGA como vencedora a empresa:  
HF GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.402.787/0001-05, tendo o valor global totalizando a quantia de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais);  
Tapira, 22 de Dezembro de 2022.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2022  
ID: 2407

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social  
RESUMO DOS TERMOS DE ADITIVOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

I – Termo de Colaboração nº 001/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama - APADEVI, inscrita no CNPJ sob nº 80.907.819/0001-76.

Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 84 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e pessoas de 18 à 59 anos.

Dotação Orçamentária:

13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 1000

833/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais

835/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Valor mensal: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) mensais

Valor total para 21 meses: R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)

Vigência: 09 de julho de 2021 a 31 de março de 2023.

II – Termo de Colaboração nº 003/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE UMUARAMA -ARA, inscrita no CNPJ sob nº 77.252.583/0001-72.

Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 80 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e pessoas de 18 à 59 anos.

Dotação Orçamentária:

13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 1000

833/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais

835/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Valor mensal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais

Valor total para 21 meses: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Vigência: 09 de julho de 2021 a 31 de março de 2023.

III – Termo de Colaboração nº 004/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ sob nº 76.724.749/0001-43.

Objeto: Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social para 120 pessoas.

Dotação Orçamentária:

13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 1000

833/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais

835/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Valor mensal: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais

Valor total para 21 meses: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)

Vigência: 09 de julho de 2021 a 31 de março de 2023.

IV – Termo de Colaboração nº 005/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO MENOR - ARAM, inscrita no CNPJ sob nº 77.217.347/0001-15.

Objeto: Mediação do acesso e integração ao mercado de trabalho para 160 adolescentes de 14 à 17 anos 11 meses e 29 dias.

Dotação Orçamentária:

13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 1000

833/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais

835/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Valor mensal: R\$ 16.000,00 (doze mil reais) mensais

Valor total para 21 meses: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

Vigência: 09 de julho de 2021 a 31 de março de 2023.

V – Termo de Colaboração nº 006/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO SOCIAL LAR BETEL - ASSEBE, inscrita no CNPJ sob nº 79.265.708/0001-24.

Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 60 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.

Dotação Orçamentária:

13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 1000

833/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais

835/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Valor mensal: R\$ 16.000,00 (doze mil reais) mensais

Valor total para 21 meses: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

Vigência: 09 de julho de 2021 a 31 de março de 2023.

VI – Termo de Colaboração nº 007/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO COLORINDO FUTURO DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ sob nº 38.111.590/0001-00.

Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 65 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.

Dotação Orçamentária:

13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.001.08.243.0013.2.184 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 1000

883/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais

887/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Valor mensal: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais

Valor total para 21 meses: R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)

Vigência: 09 de julho de 2021 a 31 de março de 2023.

VII – Termo de Colaboração nº 008/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA DR. LEOPOLDINO, inscrita no CNPJ sob nº 75.859.348/0001-38.

Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 180 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e pessoas de 18 à 59 anos.

Dotação Orçamentária:

13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 1000

833/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais

835/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Valor mensal: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais

Valor total para 21 meses: R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)

Vigência: 09 de julho de 2021 a 31 de março de 2023.

VIII – Termo de Colaboração nº 009/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 06.881.449/0001-92.

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 84 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.

Dotação Orçamentária:

13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 1000

833/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais

835/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Valor mensal: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) mensais

Valor total para 21 meses: R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)

Vigência: 09 de julho de 2021 a 31 de março de 2023.

IX – Termo de Colaboração nº 010/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - BEM VIVER, inscrito no CNPJ sob nº 09.407.892/0001-14.

Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 90 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos em período integral.

Dotação Orçamentária:

13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 1000

833/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais

835/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Valor mensal: R\$ 13.500,00 (oito mil e quatrocentos reais) mensais

Valor total para 21 meses: R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)

Vigência: 09 de julho de 2021 a 31 de março de 2023.

X – Termo de Colaboração nº 011/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO PROFISSIONAL - APROMO, inscrita no CNPJ sob nº 80.901.853/0001-33.

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para 45 pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para adultos de ambos os sexos e famílias.

Dotação Orçamentária:

13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 1000

833/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais

835/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Valor mensal: R\$ 55.176,00 (cinquenta e cinco mil e setenta e seis reais) mensais

Valor total para 21 meses: R\$ 1.015.056,00 (hum milhão e quinze mil e cinquenta e seis reais)

Vigência: 09 de julho de 2021 a 31 de março de 2023.

XI – Termo de Colaboração nº 013/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO PROFISSIONAL - APROMO, inscrita no CNPJ sob nº 80.901.853/0001-33.

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para 22 pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para adultos de ambos os sexos e famílias.

Dotação Orçamentária:

13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 1000

833/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais

835/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Valor mensal: R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais) mensais

Valor total para 21 meses: R\$ 526.680,00 (quinhentos e vinte e seis mil e seiscentos e oitenta reais)

Vigência: 09 de julho de 2021 a 31 de março de 2023.

XII – Termo de Colaboração nº 014/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o PROJETO OBRAS DE MISERICORDIA – LAR SANTA FAUSTINA, inscrito no CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44.

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional de longa permanência para 65 idosos.

Dotação Orçamentária:

13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 1000

833/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais

835/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Valor mensal: R\$ 72.450,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais

Valor total para 21 meses: R\$ 1.405.600,00 (hum milhão e quatrocentos e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)

Vigência: 09 de julho de 2021 a 31 de março de 2023.

XIII – Termo de Colaboração nº 015/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO - AMA, inscrita no CNPJ sob nº 23.672.096/0001-30.

Objeto: Serviços Assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para 60 pessoas com deficiência e suas famílias.

Dotação Orçamentária:

13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 1000

833/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais

835/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Valor mensal: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) mensais

Valor total para 21 meses: R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais)

Vigência: 09 de julho de 2021 a 31 de março de 2023.

XIV – Termo de Colaboração nº 016/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO PROFISSIONAL - APROMO, inscrita no CNPJ sob nº 80.901.853/0001-33.

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para 13 pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para adultos de ambos os sexos e famílias.

Dotação Orçamentária:

13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 1000

833/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais

835/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Valor mensal: R\$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais) mensais

Valor total para 21 meses: R\$ 70.980,00 (setenta mil e novecentos e oitenta reais)

Vigência: 09 de julho de 2021 a 31 de março de 2023.

XV – Termo de Colaboração nº 017/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o PROJETO OBRAS DE MISERICORDIA – LAR SANTA FAUSTINA, inscrito no CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44.

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional de longa permanência para 25 idosos.

Dotação Orçamentária:

13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 60115

837/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Valor mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais

Valor total para 21 meses: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Vigência: 09 de julho de 2021 a 31 de março de 2023.

XVI – Termo de Colaboração nº 019/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 06.881.449/0001-92.

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 20 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.

Dotação Orçamentária:

13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 60074

836/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais

Valor total para 21 meses: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Vigência: 09 de julho de 2021 a 31 de março de 2023.

XVII – Termo de Colaboração nº 020/2

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 407/2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I - PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 21 de dezembro de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS**  
Secretária Municipal de Fazenda

**ANEXO I**  
ANEXO AO DECRETO Nº 407 DE 21/12/2022  
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64  
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO:	UNIDADE:	FUNCAO:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES:	VALOR:
00 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA	00.001 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA	13.362.0022.2000	Manutenção de Fundação Cultural de Umuarama	3.1.90.11.00.00 VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1	R\$ 5.000,00
		13.362.0022.2000	Manutenção de Fundação Cultural de Umuarama	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>R\$ 6.000,00</b>

**ANEXO II**  
ANEXO AO DECRETO Nº 407 DE 21/12/2022  
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64  
CANCELAMENTO DE DESPESA

ORGÃO:	UNIDADE:	FUNCAO:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES:	VALOR:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS	08.002 - DIRETORIA DE OBRAS	15.451.0005.2037	Planejamento Urbano - Reserva Orç. Tipo Reserva de Consumo de Estímulo Capital	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>R\$ 6.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 409/2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I - PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 22 de dezembro de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS**  
Secretária Municipal de Fazenda

**ANEXO I**  
ANEXO AO DECRETO Nº 409 DE 22/12/2022  
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64  
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO:	UNIDADE:	FUNCAO:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES:	VALOR:
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E	12.365.0015.2000	Manutenção de Educação Infantil	3.3.90.32.00.00 SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>R\$ 200.000,00</b>

**ANEXO II**  
ANEXO AO DECRETO Nº 409 DE 22/12/2022  
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64  
CANCELAMENTO DE DESPESA

ORGÃO:	UNIDADE:	FUNCAO:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES:	VALOR:
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E	12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00 VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	103	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>R\$ 200.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Saúde

**RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, designada pela Portaria nº 044/2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017, TORNA PÚBLICO, o resultado DEFINITIVO das Organizações da Sociedade Civil - OSC, que participaram do Chamamento Público nº 003/2022:

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**  
ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES

**CLASSIFICAÇÃO**  
CLASSIFICADA

Umuarama aos 21 de Dezembro 2022.

**Herison Clek da Silva Lima**  
Secretário Municipal de Saúde

**Comissão Especial de Seleção:**  
Nilza Alves de Oliveira Jacobucci  
Débora Mendes Baggio  
Michelle Aparecida de Siqueira Fazzoli  
Caroline Oliveira Bagli  
Janete Tereza Del Prá Grego  
Nathália Ynae Marrique Giroldo

**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 610, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: ADEMAR CAMOSATO - D/PR	AMÉRICO CREA/PR Nº 24.080	Cargo: Engenheiro Civil - Contrato de Prestação de Serviços Nº 118/2022
Fiscal Substituto: Laila Salvadego		Cargo: Engenheira
Gestor: Maria Sonia Celini		Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contrato de Emprego Global nº 157/2022  
Concorrência Pública nº 01/2022-PMP.  
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Contratado: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA E CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa objetivando a continuidade das obras de execução da Escola de Ensino Fundamental com 12 (doze) salas, e obras de implantação, localizada na Rua Anjo esquina com Rua Palmital, Quadra nº 14, lote urbano nº 6-A-1, Parque do Bosque, com recursos provenientes do termo de compromisso PAR nº 32473, firmado com o Ministério da Educação por meio do FND e o Município de Pérola, Estado do Paraná.  
Vigência: 12 (doze) meses - 21/12/2022 à 20/12/2023.  
Valor: 3.682.014,15 (Três milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e quatorze reais e quinze centavos).

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:

§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do presente contrato, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Art. 4º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Pérola, 21 de dezembro de 2022.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 408/2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.434.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.525.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp., no valor de R\$ 909.000,00 (novecentos e nove mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I - PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 21 de dezembro de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS**  
Secretária Municipal de Fazenda

**ANEXO I**  
ANEXO AO DECRETO Nº 408 DE 21/12/2022  
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64  
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO:	UNIDADE:	FUNCAO:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES:	VALOR:
70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S	10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	3.1.90.11.00.00 VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	303	R\$ 655.000,00
		10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	R\$ 244.000,00
		10.302.0025.2.098	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	R\$ 900.000,00
		10.302.0025.2.196	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	R\$ 600.000,00
		10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>R\$ 2.434.000,00</b>

**ANEXO II**  
ANEXO AO DECRETO Nº 408 DE 21/12/2022  
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64  
CANCELAMENTO DE DESPESA

ORGÃO:	UNIDADE:	FUNCAO:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES:	VALOR:
70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S	10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	3.1.90.11.00.00 VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	494	R\$ 1.180.000,00
		10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	R\$ 150.000,00
		10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	R\$ 113.000,00
		10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494	R\$ 45.000,00
		10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	R\$ 12.000,00
		10.306.0028.2.062	Distribuição de Suplemento Alimentar	3.3.90.32.00.00 SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>R\$ 1.625.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Saúde

**RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, designada pela Portaria nº 044/2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017, TORNA PÚBLICO, o resultado DEFINITIVO das Organizações da Sociedade Civil - OSC, que participaram do Chamamento Público nº 001/2022:

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**  
GRUPO UNIÃO PELA VIDA

**CLASSIFICAÇÃO**  
CLASSIFICADA

Umuarama aos 21 de Dezembro 2022.

**Herison Clek da Silva Lima**  
Secretário Municipal de Saúde

**Comissão Especial de Seleção:**  
Nilza Alves de Oliveira Jacobucci  
Débora Mendes Baggio  
Michelle Aparecida de Siqueira Fazzoli  
Caroline Oliveira Bagli  
Janete Tereza Del Prá Grego  
Nathália Ynae Marrique Giroldo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Saúde

**RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, designada pela Portaria nº 044/2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017, TORNA PÚBLICO, o resultado DEFINITIVO das Organizações da Sociedade Civil - OSC, que participaram do Chamamento Público nº 002/2022:

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**  
ASSOCIAÇÃO DESARTO JOVEM CANANÁ - ADEJOC  
CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIVA COM DEUS - CREVID  
PROJETO RESTAURAÇÃO

**CONDIÇÃO**  
CLASSIFICADA  
CLASSIFICADA  
CLASSIFICADA

Umuarama aos 21 de Dezembro 2022.

**Herison Clek da Silva Lima**  
Secretário Municipal de Saúde

**Comissão Especial de Seleção:**  
Nilza Alves de Oliveira Jacobucci  
Débora Mendes Baggio  
Michelle Aparecida de Siqueira Fazzoli  
Caroline Oliveira Bagli  
Janete Tereza Del Prá Grego  
Nathália Ynae Marrique Giroldo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 3.274/2022**

Concede Adicional Insalubridade ao servidor ocupante do cargo de carreira de MOTORISTA II. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 602/2022 Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor ocupante do cargo de carreira de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, a partir de 19 de dezembro de 2022.

**ITEM**  
MATRÍCULA: 995901  
NOME: GABRIEL IRINEU LUIZ DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 19 de dezembro de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

**SAMU 192**  
NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**CIUENP**

**ESTADO DO PARANÁ**  
Processo Administrativo nº 68/2019 - Pregão Presencial nº 26/2019  
Contrato de Fornecimento nº 02/2020

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: COOPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.938.780/0001-39, estabelecida na Avenida Pedro Taques, nº 294, Edifício Atrium, 6º Andar, Bairro Zona VII, CEP 87.030-000, em Maringá, Estado do Paraná.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 02/2020, celebrado junto à empresa COOPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do aumento do valor mensal pago a título de auxílio alimentação pelo CIUENP e a total necessidade continuidade da prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação, através do cartão eletrônico alimentação para os servidores do CIUENP.

Valor mensal com aditivo - R\$ 183.187,50 (Cento e oitenta e três mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Umuarama/PR, 22 de Dezembro de 2022.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. ESTADO DO PARANÁ. Processo Administrativo nº 61/2022 - Inexigibilidade nº 18/2022. Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

CIUENP NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. ESTADO DO PARANÁ. Processo Administrativo nº 60/2022 - Inexigibilidade nº 17/2022. Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

CIUENP NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. ESTADO DO PARANÁ. Processo Administrativo nº 62/2022 - Dispensa nº 08/2022. Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1328 / 2022 SEQUENCIA: 114. MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR.

CIUENP NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. ESTADO DO PARANÁ. Processo Administrativo nº 60/2022 - Inexigibilidade nº 17/2022. Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS. Termo Aditivo 005 ao Contrato 064/2019. Contratante: Município de Umuarama. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS. Termo Aditivo 002 ao Contrato 060/2022. Contratante: Município de Umuarama. Contratada: MINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo, referente a inclusão de dois links de internet. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 238.673,72 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), para R\$ 239.561,72 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS. Termo Aditivo 003 ao Contrato 293/2021. Contratante: Município de Umuarama. Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 119.300,31 (cento e dezesseis mil trezentos reais e trinta e um centavos), conforme reajuste do INCC do período (10,7034%), perfazendo o valor deste termo, conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 1.142.873,65 (um milhão cento e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 1.262.173,96 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil cento e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1385 / 2022 SEQUENCIA: 1. MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 3.284/2022. Nomeia e servidora para o provimento de cargo público municipal ARIBARDO BARBOSA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná PORTARIA Nº 3.294/2022. Nomeia e servidora para o provimento de cargo público municipal PRISCILLA ANDRESSA EVARISTO DE ARRUDA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Portaria nº 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 30/2022;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1374 / 2022 SEQUENCIA: 3. MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1374 / 2022 SEQUENCIA: 3. MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1385 / 2022 SEQUENCIA: 1. MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1385 / 2022 SEQUENCIA: 1. MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR.





# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p><b>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1407 / 2022</b> SEQUENCIA: 87</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, <b>NOTIFICÁ-LO (A)</b>, quanto ao imóvel. <b>Quadra: 0013, Lote: 0002 - PARQUE RES. VIENA - N.º, S/N.º</b> -</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <b>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</b>, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela <b>limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.</b></p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a <b>conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</b></p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <b>manter roçados e limpos os terrenos vazios</b>, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.</p> <p>Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p><b>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</b></p> <p>Atenciosamente</p> <p>Umuarama, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022</p>  <p><b>Karine Juliane Giroto dos Santos</b> Agente Fiscal</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p><b>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1407 / 2022</b> SEQUENCIA: 89</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, <b>NOTIFICÁ-LO (A)</b>, quanto ao imóvel. <b>Quadra: 0013, Lote: 0006 - PARQUE RES. VIENA - N.º, S/N.º</b> -</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <b>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</b>, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela <b>limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.</b></p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a <b>conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</b></p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <b>manter roçados e limpos os terrenos vazios</b>, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.</p> <p>Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p><b>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</b></p> <p>Atenciosamente</p> <p>Umuarama, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022</p>  <p><b>Karine Juliane Giroto dos Santos</b> Agente Fiscal</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p><b>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1409 / 2022</b> SEQUENCIA: 27</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, <b>NOTIFICÁ-LO (A)</b>, quanto ao imóvel. <b>Quadra: 0010, Lote: 0005 - JARDIM SANTIAGO - N.º, S/N.º</b> -</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <b>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</b>, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela <b>limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.</b></p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a <b>conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</b></p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <b>manter roçados e limpos os terrenos vazios</b>, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.</p> <p>Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p><b>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</b></p> <p>Atenciosamente</p> <p>Umuarama, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022</p>  <p><b>Karine Juliane Giroto dos Santos</b> Agente Fiscal</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.</p> 	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.</p> 	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.</p> 
<p><b>COMUNICADO: 87 / 1407 / 2022</b></p> <p><b>EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO RIO MADEIRA SPE LTDA</b> CPF/CNPJ: 35588192000183 ENDERECO: RUA AV MARIPA, Nº 5457 CEP: 85901000 CIDADE: TOLEDO UF: PR EDIFICIO VITORIA</p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p><b>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1407 / 2022</b> SEQUENCIA: 88</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, <b>NOTIFICÁ-LO (A)</b>, quanto ao imóvel. <b>Quadra: 0013, Lote: 0005 - PARQUE RES. VIENA - N.º, S/N.º</b> -</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <b>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</b>, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela <b>limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.</b></p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a <b>conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</b></p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <b>manter roçados e limpos os terrenos vazios</b>, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.</p> <p>Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p><b>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</b></p> <p>Atenciosamente</p> <p>Umuarama, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022</p>  <p><b>Karine Juliane Giroto dos Santos</b> Agente Fiscal</p>	<p><b>COMUNICADO: 89 / 1407 / 2022</b></p> <p><b>EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO RIO MADEIRA SPE LTDA</b> CPF/CNPJ: 35588192000183 ENDERECO: RUA AV MARIPA, Nº 5457 CEP: 85901000 CIDADE: TOLEDO UF: PR EDIFICIO VITORIA</p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p><b>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1407 / 2022</b> SEQUENCIA: 90</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, <b>NOTIFICÁ-LO (A)</b>, quanto ao imóvel. <b>Quadra: 0013, Lote: 0008 - PARQUE RES. VIENA - N.º, S/N.º</b> -</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <b>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</b>, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela <b>limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.</b></p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a <b>conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</b></p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <b>manter roçados e limpos os terrenos vazios</b>, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.</p> <p>Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p><b>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</b></p> <p>Atenciosamente</p> <p>Umuarama, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022</p>  <p><b>Karine Juliane Giroto dos Santos</b> Agente Fiscal</p>	<p><b>COMUNICADO: 27 / 1409 / 2022</b></p> <p><b>LUCILIO DA SILVA</b> CPF/CNPJ: 66885485934 ENDERECO: AV ANTONIO VILAS BOAS, CENTRO, Nº S/N CEP: 85845000 CIDADE: VERA CRUZ DO OESTE UF: PR</p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p><b>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1409 / 2022</b> SEQUENCIA: 28</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, <b>NOTIFICÁ-LO (A)</b>, quanto ao imóvel. <b>Quadra: 0010, Lote: 0006 - JARDIM SANTIAGO - N.º, S/N.º</b> -</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <b>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</b>, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela <b>limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.</b></p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a <b>conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</b></p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <b>manter roçados e limpos os terrenos vazios</b>, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.</p> <p>Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p><b>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</b></p> <p>Atenciosamente</p> <p>Umuarama, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022</p>  <p><b>Karine Juliane Giroto dos Santos</b> Agente Fiscal</p>
<p><b>COMUNICADO: 88 / 1407 / 2022</b></p> <p><b>EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO RIO MADEIRA SPE LTDA</b> CPF/CNPJ: 35588192000183 ENDERECO: RUA AV MARIPA, Nº 5457 CEP: 85901000 CIDADE: TOLEDO UF: PR EDIFICIO VITORIA</p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.</p> 	<p><b>COMUNICADO: 90 / 1407 / 2022</b></p> <p><b>EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO RIO MADEIRA SPE LTDA</b> CPF/CNPJ: 35588192000183 ENDERECO: RUA AV MARIPA, Nº 5457 CEP: 85901000 CIDADE: TOLEDO UF: PR EDIFICIO VITORIA</p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.</p> 	<p><b>COMUNICADO: 28 / 1409 / 2022</b></p> <p><b>LUCILIO DA SILVA</b> CPF/CNPJ: 66885485934 ENDERECO: AV ANTONIO VILAS BOAS, CENTRO, Nº S/N CEP: 85845000 CIDADE: VERA CRUZ DO OESTE UF: PR</p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.</p> 

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

UMUARAMA  
**Ilustrado**  
pelo  
WhatsApp  
**9.9913-0130**